



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UNICEUB**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - FAJS**

**GABRIELA LIMA BARBOSA DE ASSUNÇÃO**

**REGIMES INTERNACIONAIS SOBRE OS DIREITOS DOS MIGRANTES: UM  
ESTUDO DO DISCURSO DE ESTADO NORTE-AMERICANO A PARTIR DE  
GEORGE W. BUSH E BARACK H. OBAMA.**

**BRASÍLIA – DF**

**2010**

GABRIELA LIMA BARBOSA DE ASSUNÇÃO

REGIMES INTERNACIONAIS SOBRE OS DIREITOS DOS MIGRANTES: UM ESTUDO  
DO DISCURSO DE ESTADO NORTE-AMERICANO A PARTIR DE GEORGE W. BUSH  
E BARACK H. OBAMA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
ao Curso de Relações Internacionais do  
UNICEUB, como requisito parcial para  
obtenção de grau de bacharel, sob a orientação  
do: Prof. Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão.

Brasília- DF

2010

GABRIELA LIMA BARBOSA DE ASSUNÇÃO

REGIMES INTERNACIONAIS SOBRE OS DIREITOS DOS MIGRANTES: UM ESTUDO  
DO DISCURSO DE ESTADO NORTE-AMERICANO A PARTIR DE GEORGE W. BUSH  
E BARACK H. OBAMA.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
ao Curso de Relações Internacionais do  
UNICEUB, como requisito parcial para  
obtenção de grau de bacharel, sob a orientação  
do: Prof. Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão.

Brasília, 06 de dezembro de 2010.

**Banca Examinadora:**

---

Prof. Dr. Renato Zerbini Ribeiro Leão  
Orientador

---

Prof. Raquel Boing Marinucci

---

Prof. Aline Maria Thomé Arruda

## DEDICATÓRIA

*Que este trabalho sirva àqueles que possuem interesse pelo intrigante estudo de uma das mais antigas ciências humanas, as relações de poder entre unidades políticas. Conhecida e revestida hoje pelo nome de Relações Internacionais.*

## **AGRADECIMENTOS**

*Agradeço a Deus por ser meu provedor e base segura. Agradeço aos meus pais por serem os alicerces da minha formação e aos meus irmãos por serem meus portos seguros, onde encontro alegria e conforto.*

*Agradeço ao Lucas pela paciência e compreensão nessa reta final de uma longa caminhada.*

*Tenho enorme gratidão por meus amigos de curso que compartilharam comigo conselhos, reflexões e inseguranças durante toda a produção desse esforço acadêmico.*

*Por fim reconheço a importância dos mestres que encontrei pelo caminho, que foram essenciais para o meu amadurecimento intelectual.*

*“Ainda que eu falasse as línguas dos homens e dos anjos, e não tivesse amor, seria como o metal que soa ou como o sino que tine. E ainda que tivesse o dom de profecia, e conhecesse todos os mistérios e toda a ciência, e ainda que tivesse toda a fé, de maneira tal que transportasse os montes, e não tivesse amor, nada seria.” I Coríntios, 13: 1-2.*

## RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo analisar a tendência seguida pelas políticas migratórias contemporâneas. O país tido como alvo desse estudo é os Estados Unidos da América, um dos maiores receptores do fluxo de migrantes na atualidade e considerado uma das maiores potências econômicas e militares da história dos Estados Nacionais. É feito, como subsídio para a análise desse trabalho, um levantamento histórico de suas políticas migratórias. Como material e delimitação de estudo serão explorados os discursos presidenciais de George W. Bush e Barack H. Obama. É analisado também o paralelo entre a política migratória norte-americana e os Regimes Internacionais do Direito dos Migrantes, tendo como base o exame de acordos e tratados internacionais. Sendo eles a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares de 1990 e a Opinião Consultiva número 18 da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Palavras-chave: Migrações Internacionais. Regimes Internacionais.

## **ABSTRACT**

This study aims to analyze the trend followed by contemporary migration policies. The country has been targeted in this study is the United States of America, one of the largest recipients of the flow of migrants in the news and considered a leading economic and military powers in the history of nation states. It is done, for assisting in the analysis of this work, a historical survey of its immigration policies. As material and delimitation of the study will explore the presidential speeches of George W. Bush and Barack H. Obama. It also examined the parallel between U.S. immigration policy and the Arrangements of International Migrants' Rights, based on the examination of agreements and international treaties. They being the International Convention on the Protection of the Rights of All Migrant Workers and their Families 1990 and the Advisory Opinion No. 18 American Court of Human Rights.

Key words: Internacional Migration. Internacional Regimes.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

<b>ACNUR</b>	<b>Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados</b>
<b>CIDH</b>	<b>Corte Interamericana de Direitos Humanos</b>
<b>EUA</b>	<b>Estados Unidos da América</b>
<b>IBGE</b>	<b>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</b>
<b>IDH</b>	<b>Índice de Desenvolvimento Humano</b>
<b>INA</b>	<b>The Immigration and Natinality Act</b>
<b>IRCA</b>	<b>The Immigration and Control Act</b>
<b>OEA</b>	<b>Organização dos Estados Americanos</b>
<b>OI</b>	<b>Organização Internacional</b>
<b>OIM</b>	<b>Organização Internacional para Migrantes</b>
<b>ONG</b>	<b>Organização Não Governamental</b>
<b>ONU</b>	<b>Organização das Nações Unidas</b>
<b>OTAN</b>	<b>Organização do Tratado do Atlântico Norte</b>
<b>PIB</b>	<b>Produto Interno Bruto</b>
<b>PNUD</b>	<b>Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento</b>
<b>RDH</b>	<b>Relatório de Desenvolvimento Humano das Nações Unidas</b>
<b>RIDM</b>	<b>Regimes Internacionais de Direito dos Migrantes</b>
<b>UE</b>	<b>União Européia</b>

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I – MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS E ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	13
1. A dimensão conceitual da migração internacional	13
2. Tendências dos fluxos migratórios contemporâneos	14
3. Estados Unidos da América do Norte: uma breve introspecção histórica	19
4. Um rápido olhar sobre a política migratória norte-americana	22
CAPITULO II – GEORGE W. BUSH E BARACK H. OBAMA: UM DISCURSO DE ESTADO OU UM DISCURSO DE GOVERNO EM MATÉRIA DE IMIGRAÇÃO	28
1. Sistema político norte-americano e seu âmbito de influência	29
2. Discurso de Estado e Discurso de Governo: uma breve distinção	32
3. Análise da política migratória a partir da perspectiva de George W. Bush	33
3.1 Reforma do Sistema Migratório Norte Americano	33
3.2 Anistia e Expulsão	36
3.3 Compreensão da figura do imigrante para os Estados Unidos	36
4. Análise da política migratória a partir da perspectiva de Barack H. Obama	37
4.1. Reforma do Sistema Migratório Norte Americano	37
4.2. Anistia e Expulsão	39
4.3. Compreensão da figura do imigrante para os Estados Unidos	40
5. Conclusão preliminar	41
CAPÍTULO III - REGIMES INTERNACIONAIS SOBRE MIGRANTES E A POSIÇÃO NORTE-AMERICANA	43
1. Soberania e o papel do Estado nesse início de século	43
2. Regimes Internacionais ou Instituições	46
2.1 Regimes Internacionais de Direitos dos Migrantes Internacionais	48
2.1.1 ONU e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares de 1990	50
2.1.2 OEA e a Opinião Consultiva nº 18 da Corte Interamericana de Direitos Humanos	52
3. Posicionamento norte-americana e os Regimes Internacionais de Direito dos Migrantes	53
CONCLUSÃO	56
REFERÊNCIAS	59

## INTRODUÇÃO

A questão das migrações internacionais está entre os temas de maior destaque da política internacional e do campo de estudo das Relações Internacionais. Diz respeito a um tema que possui diversas perspectivas e se liga a diferentes fatores desde o econômico até o cultural. As migrações são algo inerente a existência humana. O ser humano se desloca em busca de melhores condições de vida e em busca de refúgio desde os primórdios da civilização.

Entretanto, é durante a segunda metade do século passado e início do século XXI que há uma explosão dos fluxos migratórios devido, em primeira instância, a chamada globalização, que gera a dinamização dos meios de comunicação e da mobilidade das pessoas. Segundo dados das Nações Unidas, aproximadamente 200 milhões de pessoas vivem fora de seus países de origem.<sup>1</sup>

Nesse estudo iremos focar as migrações internacionais em direção aos Estados Unidos da América (EUA) e o posicionamento das políticas adotadas por esse país frente aos Regimes Internacionais de Direitos dos Migrantes (RIDM). Os EUA foram escolhidos como país alvo, por ser um dos principais atores internacionais e possuir proeminência no continente americano, inclusive na questão das migrações como sendo o maior receptor de migrantes da região.

A primeira questão proposta para esse estudo é a análise da política migratória norte americana. Caberá verificar se as políticas referentes às migrações internacionais adotadas pelos EUA são políticas de Estado ou de Governo. Se elas possuem uma continuidade e transcendem mandatos de governantes ou mudam conforme as pessoas que exercem o comando da nação em determinado período histórico.

A segunda questão proposta é verificar se as políticas migratórias do país, sendo de Governo ou de Estado, estão em conformidade com o entendimento comum da sociedade internacional na matéria de direito dos migrantes, ou seja, se estão de acordo com o Regime Internacional de Direito dos Migrantes.

---

<sup>1</sup> PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano – 2009: Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos**. Nova York: PNUD, 2009, p. 21.

Para tanto o estudo foi dividido em três capítulos. No primeiro capítulo serão tratados os conceitos e tendências dos fluxos migratórios contemporâneos. Ainda nesse primeiro momento mostra-se a construção histórica da nação e da política migratória norte-americana, que são intrinsecamente ligadas, pois os EUA são uma nação construída por imigrantes.

Foi escolhido o método de análise de discurso para subsidiar o desenvolvimento desse estudo. Então, no segundo capítulo, serão exploradas as declarações dos presidentes norte-americanos George W. Bush e Barack H. Obama. Sendo levantados dados de oito anos de governo Bush, de 2001 a 2009, e quase dois anos de governo Obama, de 2009 até o momento.

Por fim, no terceiro capítulo são apresentados os conceitos de Regimes Internacionais e Regimes Internacionais do Direito dos Migrantes. São expostos e examinados em maior profundidade dois acordos de âmbito internacional, a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares, de 1990, e a Opinião Consultiva número 18 da Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), de 2003.

As fontes que geraram a reflexão inicial para o desenvolvimento desse estudo foram as leituras atentas da Opinião Consultiva número 18 da CIDH e do Relatório de Desenvolvimento Humano (RDH) de 2009, produzido pelas Nações Unidas (ONU). Nesses documentos encontram-se diversas visões sobre a situação do migrante internacional, principalmente os que almejam ou conseguem entrar em solo americano. O exame de um país que é um dos maiores receptores de migrantes na atualidade foi feito como tentativa de entender um pouco mais sobre as possíveis políticas adotadas para migrantes, a postura do Estado e da comunidade internacional frente a crescente e acelerada circulação de pessoas.

# CAPÍTULO I – MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS E ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

“Na era das comunicações globais, o Ocidente está situado apenas à distância de uma passagem aérea” Stuart Hall

## Considerações Preliminares

O presente capítulo tem por objetivo tratar das principais tendências e dos conceitos relacionados a migração internacional. Além disso, trás um breve apanhado dos principais dados e do panorama histórico do país foco desse estudo, os Estados Unidos da América. Nesse primeiro momento colasse em evidência a construção cultural e histórica do maior país receptor de migrantes internacionais.

### 1. A dimensão conceitual da migração internacional

Antes de dar início aos apontamentos que serão apresentados nesse trabalho cabe esclarecer alguns conceitos que serão utilizados durante toda essa dissertação. Em primeira instância, apresenta-se o conceito de migração. Segundo Ávila<sup>2</sup>, migração implica a mobilidade humana, isto é, seu deslocamento domiciliar temporário ou definitivo. Segundo Cavarzere<sup>3</sup>, entendesse por migração o movimento em si, ou seja, a circulação de pessoas dentro ou fora de um território delimitado politicamente.

Dentro do contexto da realidade migratória podemos adotar dois tipos de migrações: as forçadas e as voluntárias. Migrações forçadas seriam aquelas ocasionadas por coação direta e determinadas por distintos fatores. Há o fator de segurança, ou seja, a necessidade de deslocamento ante a um perigo iminente que poderia cercear vida e liberdade. Existe o condicionante econômico- laboral, a sobrevivência da pessoa em seu lugar de origem não é mais viável devida a situações econômicas adversas. E por fim o condicionante sócio-

---

2 ÁVILA, Carlos Federico Domínguez. O Brasil diante da dinâmica migratória intra-regional vigente na América Latina e Caribe: tendências, perspectivas e oportunidades em uma nova era. **Rev. bras. polít. int.**, Dez 2007, vol.50, no.2, p.118.

3 CAVARZERE, Thelma Thaís. **O Direito Internacional da Pessoa Humana: a circulação internacional de pessoas**. 2ªed. Rev. E atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2001, p. 10.

cultural; situações impostas que de alguma maneira impedem a interação ou obrigam a pessoa a buscar outro lugar para poder desenvolver sua vida mantendo sua identidade cultural, ante a intolerância para com a diversidade cultural.<sup>4</sup>

Migrações voluntárias seriam aquelas motivadas pelo desejo da pessoa em migrar, condicionada pelas vantagens que oferece o futuro lugar de chegada, ainda que tal lugar não esteja, de fato, condicionando ou obrigando a partida. Esse tipo de migração seria motivada principalmente pela esperança de melhoria do nível de vida. <sup>5</sup>

Outros conceitos explorados e adotados nesse trabalho são os de migração interna, migração internacional e migrante. Migrantes internos são aquelas pessoas que se deslocam dentro dos limites do território de um país, esse movimento é medido em termos de deslocamentos regionais, distritais ou municipais. A migração internacional é entendida como deslocamento de pessoas entre fronteiras internacionais, resultando numa mudança do país de residência habitual. E migrante é o indivíduo que mudou do local de residência habitual, quer por ter atravessado uma fronteira internacional quer por se ter deslocado dentro dos limites do território do seu país de origem para outra região, distrito ou município. Um *emigrante* é um migrante visto da perspectiva do seu país de origem, enquanto um *imigrante* é um migrante visto da perspectiva do país de destino. <sup>6</sup>

## 2. Tendências dos fluxos migratórios contemporâneos

A temática das migrações internacionais é considerada uma das maiores questões desse início de século e está na pauta de governos, organizações internacionais e da sociedade civil. A migração é uma realidade social e engloba a maior parte das esferas da convivência humana como política, economia, cultura, sociedade, entre outras. Sabe-se que a mobilidade humana sempre foi comum na história da humanidade, mas o aumento de seu fluxo foi intensificado nas últimas décadas do século XX. Segundo dados do RDH 2009<sup>7</sup> o fluxo das

---

4 LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. **Os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais na América Latina e o Protocolo de San Salvador**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2001, p. 33.

5 LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. **Os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais na América Latina e o Protocolo de San Salvador**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2001, p. 34.

6 PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano – 2009: Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos**. Nova York: PNUD, 2009, p. 15.

7 PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano – 2009: Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos**. Nova York: PNUD, 2009, p. 30.

migrações internacionais pulou de 74 milhões de pessoas em 1960 para 214 milhões atualmente.<sup>8</sup>

Algumas discussões sobre os deslocamentos humanos hoje se firmam na visão que a maior parte das migrações mundiais ocorre de países em desenvolvimento para países desenvolvidos, um deslocamento chamado “Sul – Norte”. Considerando os países que alcançaram um Índice de Desenvolvimento Humano<sup>9</sup> (IDH) superior ou igual a 0,9 (numa escala de 0 a 1) como desenvolvidos e aqueles que não alcançaram esse valor como em desenvolvimento. Porém, o grande movimento migratório ocorre em primeira instância dentro da própria fronteira dos países. Cerca de 740 milhões<sup>10</sup> de pessoas efetuam a migração interna.

Os migrantes internacionais normalmente buscam um país com IDH melhor que seu país de origem, mas nem sempre isso significa sair de um país em desenvolvimento em direção a um país desenvolvido. O maior fluxo segue em direção a países pares, ou seja, a maioria dos 214 milhões de migrantes internacionais do mundo mudou-se de um país em desenvolvimento para outro, ou entre países desenvolvidos, os chamados deslocamentos “Sul-Sul” ou “Norte- Norte”<sup>11</sup>. Segundo o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas<sup>12</sup> 33% dos migrantes internacionais correspondem ao fluxo Sul- Norte, enquanto 32% ao fluxo Sul-Sul juntamente com 28% ao fluxo Norte-Norte, restando 7% para o fluxo Norte-Sul.

Segundo dados da Organização Internacional para Migrantes (OIM)<sup>13</sup> algumas tendências da realidade mundial de hoje impulsionam a intensificação do movimento

---

8 Ressalta-se que apesar do aumento do fluxo de migrantes, 28 milhões de pessoas da antiga União Soviética tornaram-se migrantes internacionais nesse período, mesmo que não se tenham deslocado um centímetro. Isto porque as estatísticas definem um migrante internacional como uma pessoa que vive fora do país onde nasceu. Estas pessoas haviam-se deslocado dentro dos limites da União Soviética antes de 1991 e eram agora classificados como nascidos no estrangeiro. (RDH, 2009)

9 Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): Índice que mede o grau, em média, de três dimensões básicas de desenvolvimento humano, nomeadamente: uma vida longa e saudável; o nível de conhecimentos adquiridos; e um nível de vida digno.

10 PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano – 2009: Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos**. Nova York: PNUD, 2009, p. 22.

11 PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano – 2009: Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos**. Nova York: PNUD, 2009, p. 23.

12 Consejo Económico y Social. Seguimiento de la población mundial, con especial referencia a la migración internacional y el desarrollo. 2006, n. 6. Disponível em: < [http://www.cinu.org.mx/prensa/especiales/2006/Migracion/poblacion\\_04\\_04\\_06.pdf](http://www.cinu.org.mx/prensa/especiales/2006/Migracion/poblacion_04_04_06.pdf) >. Acessado em: 23/07/2010.

13 INTERNACIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. About Migration. Disponível em: < <http://www.iom.int/jahia/Jahia/about-migration/lang/en> >. Acesso: em 20 de novembro de 2009.

migratório. As migrações não são originadas apenas por indivíduos ou grupos, não decorrem somente da livre e incondicionada escolha de cada migrante. A dinâmica sistêmica global possui papel influenciador nas migrações contemporâneas e certos fatores colaboram para isso.

O primeiro fator a ser apresentado é a ordem econômica e a política neoliberal que regem a maior parte das relações entre os atores internacionais. Em seu sentido econômico o neoliberalismo defende a menor intervenção do Estado e a liberdade de mercado, estes princípios -acreditam os neoliberais- garantem o crescimento econômico e o desenvolvimento social de um país baseado no capitalismo. Em sua perspectiva política o neoliberalismo acredita na intensificação, cooperação e interdependência<sup>14</sup> das relações entre os atores internacionais.

Essa ordem político-econômica neoliberal gera desequilíbrios e desigualdades sociais, os Estados não se desenvolvem igualmente no cenário internacional. Causando, assim, diferenças entre as riquezas e a organização política de cada país. Essas diferenças refletem na classificação de um país como sendo desenvolvido ou em desenvolvimento.

Tendo como base o movimento Sul- Norte, as pressões das correntes migratórias atuam tanto nas economias desenvolvidas como nas em desenvolvimento e geram os chamados efeitos *pull* e *push*. *Push effect* corresponde a oferta de força de trabalho, esse efeito impulsiona a migração internacional no sentido Sul-Norte e está ligado a realidade social, política e econômica dos países em desenvolvimento, os chamados países do sul, que agem no sentido de “expulsar” ou “empurrar para fora” os potenciais migrantes. Essa oferta de força de trabalho oriunda dos países do sul surge de pressões reais como a exclusão social, o alto índice de desemprego e a não absorção da mão-de-obra pelo mercado produtivo de seus países de origem, crises ambientais, conflitos armados entre outros.<sup>15</sup>

Segundo Hall<sup>16</sup>:

---

14 Interdependência: uma dependência mútua, as pessoas e os governos sofrem o impacto do que acontece em todos os lugares, das ações de seus semelhantes em outros países (JACKSON e SORENSE, 2007).

15 ÁVILA, Carlos Federico Domínguez. Migração, Globalização e Relações Internacionais: em busca de novas interpretações fundamentadas em evidências latino-americanas recentes. **Universitas Rel. Int., Brasília, v.3, n.2, p. 95. jul./dez. 2005.**

16 HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós – modernidade.** Tradução Tomaz Tadeu da Silva,

“Após a Segunda Guerra Mundial, as potenciais européias descolonizadoras pensaram que podiam simplesmente cair fora de suas esferas coloniais de influência, deixando as consequências do imperialismo atrás delas. Mas a interdependência global agora atua em ambos os sentidos. O movimento para fora (de mercadorias, de imagens, de estilos ocidentais e identidades consumistas) tem uma correspondência num enorme movimento de pessoas mais longos e sustentados de migração “não-planejada” da história recente. Impulsionadas pela pobreza, pela seca, pela fome, pelo subdesenvolvimento econômico, pela guerra civil e pelos distúrbios políticos, pelas mudanças arbitrárias de regimes políticos, pela dívida externa acumulada de seus governos, as pessoas mais pobres do globo, em grande número, acabam por acreditar na “mensagem” do consumismo global e se mudam para locais de onde vêm os “bens” e onde as chances de sobrevivência são maiores. Na era das comunicações globais, o Ocidente está situado apenas à distância de uma passagem aérea.”

Já o *pull effect* corresponde à demanda de forçar de trabalho pelos países desenvolvidos, conhecidos como países do norte. Esse efeito surge de fenômenos como o acelerado envelhecimento da estrutura da população, o alto e crescente déficit no número de pessoas em idade produtiva que ingressam no mercado de trabalho, o aumento no desequilíbrio entre a população ativa e passiva, que gera impactos diretos nos sistemas de previdência e seguridade social.<sup>17</sup>

Entramos em um segundo fator impulsionador das migrações internacionais, tratasse da questão das mudanças demográficas. A população mundial cresce distintamente entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento. O primeiro grupo segue um movimento de declínio populacional enquanto o segundo um aumento. As mudanças demográficas afetam os movimentos migratórios em dois sentidos: primeiro, o rápido crescimento populacional combinado com uma economia em dificuldades leva as pessoas a se retirarem de seu local de origem em busca de melhores condições e segundo, a diminuição e o envelhecimento da população de um país leva o mesmo a aceitar o fluxo migratório em busca de mão de obra para completar postos do mercado não preenchidos pela população local.

Segundo o Relatório de Desenvolvimento Humano – PNUD<sup>18</sup>:

“As atuais previsões apontam para que a população mundial cresça em um terço nas próximas quatro décadas. Virtualmente todo este crescimento dar-se-á nos países em desenvolvimento. Em um de cada cinco países – incluindo a Alemanha, o Japão, a República da Coreia e a Federação Russa – as populações

---

Guaracira Lopez Louro. 11º ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006, p. 81.

17 ÁVILA, op. cit., p. 95.

18 PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano – 2009: Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos**. Nova York: PNUD, 2009, p. 56.

deverão diminuir, enquanto um em cada seis países – todos eles em desenvolvimento e todos, à exceção de três, situados em África – verão as suas populações crescer para mais do dobro nos próximos 40 anos. Não fosse pela migração, a população dos países desenvolvidos atingiriam o seu pico em 2020 e diminuiriam em 7% nas três décadas seguintes. A tendência que se evidenciou no meio século passado – a queda do número de pessoas a viver na Europa e o aumento em África – deverá provavelmente continuar.”

Outro fator condicionante que intensifica a mobilidade humana é a chamada globalização. Para Anthony McGrew e David Held<sup>19</sup> a globalização se refere àqueles processos, atuantes numa escala global, que atravessam fronteiras nacionais, integrando e conectando comunidades e organizações em novas combinações de espaço-tempo, tornando o mundo, em realidade e em experiência mais interconectado. Denota também a escala crescente, a aceleração e o aprofundamento do impacto dos fluxos e padrões inter-regionais de interação social. Refere-se a uma mudança ou transformação na escala da organização social que liga comunidades distantes e amplia o alcance das relações de poder no mundo.

A globalização tem certos elementos que ajudam em sua compreensão, tais como o domínio das finanças sobre a produção, a importância do conhecimento, o incremento da tecnologia, a influência das corporações multinacionais e a erosão do Estado Nacional.<sup>20</sup> As distâncias foram reduzidas, os meios de transporte atravessam o mundo em poucas horas, os meios de comunicação interligam indivíduos em opostas partes do global simultaneamente. As dificuldades de locomoção e comunicação de anos atrás foram diluídas em meio aos avanços tecnológicos, existe a chamada “compreensão espaço-tempo”, que segundo Hall<sup>21</sup> é a aceleração dos processos globais, de forma que se sente que o mundo é menor e as distâncias mais curtas, que os eventos em um determinado lugar têm um impacto imediato sobre pessoas e lugares situados a uma grande distância.

Mesmo levando em consideração que a globalização é desigualmente distribuída no mundo, entre regiões e entre diferentes estratos da população dentro das regiões<sup>22</sup>, os efeitos e impactos da globalização atingem diretamente os fluxos migratórios no globo terrestre.

---

19 HELD, David e MCGREW, Anthony. **Prós e contras da globalização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p.11.

20 LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. **Os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais na América Latina e o Protocolo de San Salvador**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2001, p. 60.

21 HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós – modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopez Louro. 11º ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006, p. 69.

22 HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós – modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopez Louro. 11º ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006, p. 78.

Segundo Milesi e Marinucci<sup>23</sup>:

“Até poucos anos, a migração internacional implicava uma ruptura abrupta com o passado, com a própria história, e uma inevitável experiência de “desenraizamento” cultural. No entanto, nos últimos anos, a melhoria e o acesso aos meios de comunicação e transportes provocaram mudanças radicais na jornada migratória de muitas pessoas. Agora é possível manter contatos constantes com o lugar de origem. A migração não elimina necessariamente as relações entre migrantes e seus parentes que não migraram.”

### 3. Estados Unidos da América do Norte: uma breve introspecção histórica

Dentro desse cenário das migrações internacionais nesse início de século e entre os deslocamentos chamados Sul- Norte, os Estados Unidos da América são um dos destinos de maior preferência mundial para migrantes, isso por ser um país de posição hegemônica<sup>24</sup>. Segundo dados do Departamento Econômico e Social das Nações Unidas<sup>25</sup> 42 milhões de migrantes internacionais se deslocam em direção aos Estados Unidos da América, sendo esse país o primeiro no ranking de países receptores.

Iniciasse uma breve introspecção histórica do país que é alvo dessa pesquisa. Há uma real importância de analisarmos a construção histórica de um país que foi considerado por muito tempo uma nação formada por imigrantes e hoje fecha suas portas para esse fluxo. Analisando os Estados Unidos por uma visão panorâmica de sua composição territorial, política, populacional e cultural teremos uma base de informações que subsidiarão a compreensão do atual cenário político por que passa esse Estado.

A maior parte dos Estados Unidos localiza-se na região central da América do Norte, possuindo fronteiras terrestres com o Canadá e com o México, sendo que o restante do país limita-se com o Oceano Pacífico, Mar de Bering, Oceano Ártico, Golfo do México e Oceano Atlântico. Dos 50 estados americanos, apenas o Alasca e o Havaí não são contíguos com os

---

23 MILESI, Rosita, MARINUCCI, Roberto. Migrações Contemporâneas: panorama, desafios e prioridades. **MERCOSUL e as Migrações**. Brasília. 2008, p.30.

24 Posição hegemônica: poder e controle exercido por um Estado proeminente sobre os outros Estados. (JACKSON e SORENSE, 2007).

25 INTERNACIONAL MIGRATION 2009. Disponível em: [http://www.un.org/esa/population/publications/2009Migration\\_Chart/ittmig\\_wallchart09.pdf](http://www.un.org/esa/population/publications/2009Migration_Chart/ittmig_wallchart09.pdf) >. Acesso em: 23/07/2010.

outros 48 estados, nem entre si. Os Estados Unidos também possuem diversos territórios, distritos e outras possessões em torno do mundo, primariamente no Caribe e no Oceano Pacífico. Possui uma extensão territorial de 9.363.520 km<sup>2</sup> e uma população de 314.658.780 de habitantes<sup>26</sup>.

Os atuais Estados Unidos da América se originaram das Treze Colônias estabelecidas pela Grã-Bretanha na costa atlântica da América do Norte, a partir do Século XVII. Em 1776, ocorreu a Revolução Americana, que foi uma guerra de independência contra os colonizadores ingleses levada a cabo pela classe dirigente dos colonos. Em 1789, o país adotou uma constituição e assumiu a forma de República Federal. Desde o reconhecimento da sua independência pelo Reino Unido, em 1783, novos territórios e estados foram sendo sucessivamente incorporados, ampliando as fronteiras do país na direção oeste, até o Oceano Pacífico<sup>27</sup>.

Entre o fim da Guerra de Independência e a aquisição do sul do Arizona ao México, em 1853, o território original de menos de 1 milhão de km<sup>2</sup> foi alargado até abranger mais de 8 milhões de km<sup>2</sup>, banhados por dois oceanos. Esse impressionante processo de expansão territorial foi, também, um alargamento simultâneo das fronteiras de duas economias diferentes e até certo ponto antagônicas. Ao norte, tinha-se a economia familiar, capitalista e de pequenos proprietários e homens livres enquanto que ao sul tinha-se a economia das *plantations*<sup>28</sup>, baseada na propriedade senhorial e no trabalho escravo. As duas estruturas econômicas desencadearam a Guerra de Secessão (1861-65), resultando na eliminação do poder dos grandes proprietários sulistas e determinando a hegemonia das classes urbanas e capitalistas do norte.<sup>29</sup>

A expansão territorial foi acompanhada e viabilizada por duas imensas ondas de imigração européia, a primeira entre 1840 a 1860 e a segunda entre 1880 e 1900. Elas trouxeram quase 30 milhões de colonos para as terras americanas, possibilitando um salto populacional impressionante em um país que entrou no século XIX com cerca de apenas 7 milhões de habitantes. O movimento migratório foi estimulado pelo governo americano que

---

26 IBGE. Disponível em: < [http://www.ibge.gov.br/paisesat/main.php\\_>](http://www.ibge.gov.br/paisesat/main.php_>). Acesso em: 23/07/2010.

27 PECEQUILO, Cristina Soreanu. **A Política Externa dos Estados Unidos: continuidade ou mudança?** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003, p. 15.

28 *Plantation*: sistema agrícola com base na monocultura para exportação que se utiliza de latifúndios e mão-de-obra escrava.

29 MAGNOLI, Demétrio. **O mundo contemporâneo**. São Paulo: Atual: 2004. p. 63.

organizou uma vasta distribuição de terras no oeste, como exemplo pode-se citar a lei conhecida como *Homestead Act*<sup>30</sup> .<sup>31</sup>

Os Estados Unidos nunca foram uma potência colonial, embora, através de várias vitórias militares, diplomacia e acordos externos, tivessem adquirido diversas possessões ultramarinas, desde Cuba até as Filipinas. Gradualmente, muitos destes territórios adquiriram soberania, e outras destas possessões continuaram sob controle dos Estados Unidos, geralmente, na forma de territórios. O Havaí é o único destas possessões que se tornou um estado, em 1959<sup>32</sup>.

Até o início da Guerra de Secessão, os EUA adotavam uma política de não intromissão nos assuntos estrangeiros. Com o fim do conflito, se tornaram cada vez mais uma potência econômica e militar mundial. O crescimento da influência dos Estados Unidos sobre o mundo deu um salto significativo já no início do Século XX. O poder da influência americana pode ser sentido em episódios como as Guerras Mundiais, a Grande Depressão de 1929 e, especialmente, durante a Guerra Fria.

Após o fim da Segunda Guerra, os EUA emergiram definitivamente como uma das superpotências mundiais, juntamente com a URSS, desencadeando a Guerra Fria. Em 1945 e 1991 os Estados Unidos capitanearam os países alinhados ao bloco capitalista, estendendo seu poder de ação especialmente na guerra ideológica contra o comunismo. Desta forma, os EUA participaram ativamente da Guerra da Coreia e da Guerra do Vietnã, além de influenciar em regimes militares na América Latina e apoiar a Guerrilha anticomunista na Nicarágua, dentre diversas outras ações ao redor do globo.

Com o colapso da União Soviética, os Estados Unidos emergiram como grande potência mundial. Em 2001, os Estados Unidos sofreram o pior ataque em terras soberanas da história do país, em 11 de setembro, onde quase três mil pessoas morreram nos ataques que destruíram as torres gêmeas do World Trade Center, em Nova Iorque, e uma das alas do Pentágono, em Washington. Este ataque terrorista desencadeou a denominada guerra contra o

---

30 *Homestead act*: lei que promovia a venda a preços simbólicos exigindo em troca o cultivo da terra por no mínimo 5 anos.

31 MAGNOLI, Demétrio. **O mundo contemporâneo**. São Paulo: Atual: 2004. p. 65.

32 PECEQUILO, Cristina Soreanu. **A Política Externa dos Estados Unidos: continuidade ou mudança?** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003, p. 20.

terrorismo<sup>33</sup>, que teve seu ápice com as invasões contra os Estados do Afeganistão e Iraque. Hoje a tendência da política norte-americana é a retirada e desocupação dos territórios invadidos.

#### 4. Um rápido olhar sobre a política migratória norte-americana

A imigração é componente indissociável do processo formativo da nação norte-americana. A política migratória dos Estados Unidos seguiu basicamente três fases: a fase de recepção dos “recém-chegados”, a fase das restrições qualitativas e a fase das restrições quantitativas.<sup>34</sup> A primeira fase chamada de a recepção dos “recém-chegados” ocorreu primordialmente durante o século XIX. O governo americano e seus estados inundaram a Europa de campanhas promocionais para incitar a imigração para terras americanas. Nessa época o país era considerado uma nação de imigração e sua Suprema Corte declarou que a regulação dessa área era de exclusiva responsabilidade do governo federal.

Segundo Pecequilo<sup>35</sup>, esse período corresponde a uma fase de realização de conquistas territoriais, com o máximo aproveitamento dos recursos que o país oferecia continentalmente. Tais oportunidades, somadas à imagem da América como terra da igualdade, da democracia, da liberdade anárquica e da oportunidade ilimitada, serviram também de atrativo para os imigrantes que deixavam o Velho Continente (italianos, irlandeses, alemães), que além de trazerem *know-how*<sup>36</sup> para a economia norte-americana, também passaram a funcionar como exército de mão-de-obra, provendo o crescimento econômico do país.

A imigração dessa época, juntamente aos fluxos anteriores, dotou a sociedade norte-americana de seu caráter, cultural e influências diversas, fazendo com que o país se revelasse com uma composição de diferentes nacionalidades, o que leva à classificação da sociedade norte-americana como um *melting pot*<sup>37</sup>. A diversificação do *melting pot* não exclui o que se define como hegemonia dos WASPS (brancos, anglo-saxões e protestantes), que teria sido

---

33 Guerra ao terror: expansão do engajamento militar internacional americano (MAGNOLI, 2004)

34 MONTEIRO, Joyce Anne Rodrigues. **Estados Unidos: um retrato político das migrações internacionais**. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas- SP, 1997, p.13.

35 PECEQUILO, Cristina Soreanu. **A Política Externa dos Estados Unidos: continuidade ou mudança?** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003, p. 35.

36 *Know-how*: conhecimento de como executar alguma coisa.

37 *Melting pot*: em português significa cadinho, um vaso no qual se mistura algo.

responsável pela preservação da coesão do país.<sup>38</sup>

No início do século XX, iniciasse a segunda fase das políticas imigratórias do país, chamada de restrições qualitativas. A legislação passou a impedir que certas classes de pessoas entrassem no país, como doentes mentais, prostitutas, portadores de doenças contagiosas, criminosos e nacionais de países específicos. Como um exemplo os nacionais da China. Em seguida, em 1921 as legislações que se aplicam a fase de restrições quantitativas começaram a entrar em vigor. A lei conhecida como *The First Quota Law of May 19* foi um exemplo dessas. Essa lei introduziu uma cota máxima de entrada de aproximadamente 350.000 imigrantes estrangeiros por ano.<sup>39</sup>

Ainda no século XX, os americanos passaram a ver a troca da imigração europeia pela imigração mexicana. Hoje os mexicanos constituem a maior nacionalidade em contingente de imigrantes nos Estados Unidos. De 1942 a 1964 funcionou o chamado *Bracero Program*, uma série de acordos bilaterais entre os governos dos Estados Unidos e México sobre o fornecimento de força de trabalho temporária mexicana para a agricultura do sudoeste americano. Mais de meio milhão de mexicanos participaram desse programa.<sup>40</sup>

O *Bracero Program* não apenas tentou institucionalizar um caráter flexível ao suprimento de mão-de-obra como também fortaleceu políticas informais, as quais contribuíram para o crescimento das imigrações ilegais em direção aos Estados Unidos.<sup>41</sup> Essa política reflete, mesmo depois de finalizada, conseqüências na realidade migratória atual entre os dois países.

Em 1965 foi estabelecido *The Immigration and Natinality Act (INA)*, que deu uma maior ênfase a reunificação familiar e aboliu o sistema de quotas<sup>42</sup> por países, adotando o mesmo sistema só que para hemisférios, 170.000 para o hemisfério oriental e 120.000 para o hemisfério ocidental. Em 1978, os limites de entrada para cada hemisfério foram eliminados

---

38 PECEQUILO, Cristina Soreanu. **A Política Externa dos Estados Unidos: continuidade ou mudança?** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003, p. 37.

39 MONTEIRO, Joyce Anne Rodrigues. **Estados Unidos: um retrato político das migrações internacionais.** Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas- SP, 1997, p.14.

40 BUSTAMANTE, Jorge. **Migración internacional y derechos humanos.** Ciudad de México. Instituto de Investigaciones Jurídicas; Universidad Nacional Autónoma de México, 2002.p. 36.

41 BUSTAMANTE, op.cit. p. 36.

42 Sistema de contas: limitava a quantidade de entrada de imigrantes no país, um exemplo é a lei de 1921, *the first quota law of may 19*.

e criou-se limites de entrada por país.<sup>43</sup>

A luta contra imigração ilegal culminou, em 1986, em uma reforma na legislação americana. O *The Immigration and Control Act (IRCA)* impôs sanções aos empregadores de estrangeiros ilegais. Essa lei se aplicou a todos os tipos de empregadores inclusive àqueles que subcontratavam trabalhadores. A IRCA criou simultaneamente dois tipos de programas de anistia<sup>44</sup>: o Programa de Legislação Geral (LAW), que anistiou cerca de 1.7 milhão de imigrantes e o Programa Especial de Trabalhadores Agrícolas (SAW), que anistiou outros 1.3 milhão de imigrantes ilegais<sup>45</sup>.

Em continuidade a política migratória foi lançado, em 1996, o *Illegal Immigration Reform and Immigration Responsibility Act*, que intensificou a fiscalização das fronteiras aumentando o número de agentes de patrulha fronteira e reduzindo benefícios disponíveis para os migrantes, principalmente, no uso de serviços sociais<sup>46</sup>.

Preconceitos contra migrantes influenciaram, por vezes, a política migratória do país. No século XIX, migrantes chineses sofreram discriminação na Califórnia, onde foram promulgadas leis contra sua presença. Na virada para o século XX, foi a vez de os irlandeses serem hostilizados. E nas últimas décadas, migrantes latino-americanos têm sido, com frequência, objeto de certa rejeição por parte de parcela da população local.<sup>47</sup> Após os ataques de 11 de setembro houve a proliferação de medidas restritivas em relação aos imigrantes que advém do reflexo da opinião pública norte-americana.

Segundo Milesi e Marinucci<sup>48</sup>:

“Nos EUA, após os atentados de 11 de setembro, ocorreu uma drástica redução das

---

43 MONTEIRO, Joyce Anne Rodrigues. **Estados Unidos: um retrato político das migrações internacionais**. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas- SP, 1997, p.15.

44 Anistia de migrantes: regularização da situação do migrante ilegal (MILESI, 2009).

45 THE CONGRESS OF THE UNITES STATES. Immigration Policy in Unites States. Washinton: 2006. Disponível em: < <http://www.cbo.gov/ftpdocs/70xx/doc7051/02-28-Immigration.pdf>> . Acesso em: 08/08/2010.

46 THE CONGRESS OF THE UNITES STATES. Immigration Policy in Unites States. Washinton: 2006. Disponível em: < <http://www.cbo.gov/ftpdocs/70xx/doc7051/02-28-Immigration.pdf>> . Acesso em: 08/08/2010.

47 FIRMEZA, Jorge Torquato. **Brasileiros no Exterior**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.p. 41.

48 MILESI, Rosita, MARINUCCI, Roberto. Migrações Contemporâneas: panorama, desafios e prioridades. **MERCOSUL e as Migrações**. Brasília.2008, p. 25.

liberdades e direitos individuais de imigrantes. Mesmo assim, de acordo com os dados do Censo de 2006, viviam nos EUA cerca de 38 milhões de pessoas que nasceram fora do país. Calcula-se, também, que o número de migrantes indocumentados se aproxima de 12 milhões.”

A partir de 2001, o tratamento do tema migratório passou a ser influenciado fortemente pela prioridade de combate ao terrorismo. O Relatório da Comissão Nacional dos EUA que examinou as falhas de segurança que precederam os ataques do 11 de Setembro concluiu que as autoridades migratórias não vinham levando em consideração aspectos de segurança no seu trabalho, limitando-se a impedir o ingresso de migrantes indocumentados no país. Foi apontado que, como os terroristas que perpetraram os ataques não pareciam interessados em trabalhar irregularmente nos EUA, sua entrada não foi obstaculizada. Com base nas recomendações da referida Comissão, foi aprovada em 2004 nova legislação, com uma série de medidas restritivas adicionais referentes à política de migração.<sup>49</sup>

Em 2005, as duas Casas do Congresso norte-americano elaboraram projetos separados de reforma migratória, ambos com medidas restritivas à migração. Na Câmara dos Deputados, em dezembro de 2005, foi votado projeto de lei que, entre outros dispositivos, previa a criminalização da permanência indocumentada em território nacional e a imposição de sanções até mesmo a quem auxiliasse, de alguma forma, migrantes indocumentados a permanecer no país. No Senado, em maio de 2006, foi votado projeto de lei que, entre outros pontos, visava a autorizar mais recursos para a construção de barreiras e cercas na fronteira com o México, a ampliar os canais de vistos regulares e a criar novo programa de trabalhadores temporários. Nenhum dos dois projetos foi aprovado em sua integridade.<sup>50</sup>

A ampliação de medidas restritivas não nasceu apenas no legislativo norte-americano, mas também em outras esferas do poder. Em 2002, a Suprema Corte dos Estados Unidos, no caso chamado *Hoffman Plastic Compounds v. National Labor Relations Board*, decidiu que um trabalhador imigrante irregular não teria direito ao pagamento de salários anteriores, embora tivesse sido demitido por participar da organização de um sindicato para obter uma remuneração mais justa<sup>51</sup>.

---

49 FIRMEZA, Jorge Torquato. **Brasileiros no Exterior**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.p. 42.

50 FIRMEZA. op.cit.p. 42.

51 CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Opinião Consultiva 18 de setembro de 2003**. Condição jurídica e direito dos migrantes indocumentados. Disponível em: < <http://www.corteidh.or.cr>>. Acesso em 06 de novembro de 2009.

Em resposta a essa onda “anti-migratória”, em 2006, imigrantes latinos – que formam o maior grupo de imigrantes no país - e descendentes de latinos nascidos nos EUA mobilizaram-se para tentar influenciar projetos, que tratavam de medidas restritivas, em discussão no Congresso americano. Surgiu assim a chamada “Primavera Latina”, que foi formada por dezenas de marchas de migrantes por todo o país, como resultado de esforço de ativismo político do qual participaram os jornais em língua hispânica, as coalizões de migrantes, líderes sindicais, igrejas e movimentos estudantis, entre outros, em defesa dos direitos dos imigrantes.<sup>52</sup> A primeira dessas marchas ocorreu em Chicago, em 10 de março. Até mesmo as associações de brasileiros, normalmente avessas a tais iniciativas, decidiram participar dos protestos. No dia primeiro de maio, ocorreu a última grande manifestação em Washington, denominada “Um Dia Sem Imigrantes”.<sup>53</sup> Foi um dos eventos de maior relevância na história recente da mobilização de migrantes nos EUA.

Após muitas discussões no Congresso e influências da sociedade americana como um todo – tanto contra como pro imigrantes-, em 2006, foi aprovada legislação entre Câmara e Senado para a construção de mais um muro na fronteira com o México, local de maior entrada de imigrantes ilegais no país.

Durante a última metade do século passado, os latino-americanos e caribenhos juntos tornaram-se o maior fluxo migratório em direção aos Estados Unidos. Os norte-americanos celebram sua identidade de nação de imigrantes e de terra das oportunidades, porém como nos últimos anos a origem dos imigrantes tem se deslocado da Europa para a América Latina, o movimento da ordem pública, o discurso popular e a prática da sociedade têm sido de cercear os direitos dos imigrantes e agir de forma discriminatória e anti-migratória.<sup>54</sup>

Exemplo disso é a recente lei SB1070, conhecida como lei do Arizona, sancionada pelo governador do estado, Jan Brewer, em 23 de abril de 2010, que declara pela primeira vez na história dos EUA a imigração ilegal como um crime estatal. Outros vinte dois estados

---

52 SURO, Roberto e ESCOBAR, Gabriel. “La Primavera latina de 2006”. **Foreign Affairs en español**. Outubro-dezembro, vol. 6, no. 4, 2006, p. 11.

53 FIRMEZA, Jorge Torquato. **Brasileiros no Exterior**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.p. 43.

54 MASSEY, Douglas e SÁNCHEZ. R, Magaly. **Restrictive Immigration Policies and Latino Immigrant Identity in the United States**. Human Development Research Paper. PNUD, 2009, p. 23.

americanos estão debatendo leis semelhantes em suas respectivas jurisdições<sup>55</sup>.

As tentativas dos EUA de reter o fluxo migratório irregular não parecem estar tendo o êxito esperado. As rotas mais comuns de entrada de migrantes – que estão sendo cuidadas por forte ação de patrulhas - têm sido trocadas por novas rotas. O pesado policiamento das fronteiras tem desencorajado a circularidade migratória, fazendo com que um número ainda maior de migrantes decida tentar permanecer definitivamente. A demanda por mão-de-obra barata continua alta e as sanções aplicadas aos empregadores nem sempre inibem as contratações dos imigrantes ilegais.<sup>56</sup>

Os Estados Unidos enfrentam um paradoxo na questão migratória. Enquanto o Estado possui a preocupação com questões como soberania, segurança e cultura existe sua própria economia interna e seus empresários demandando força de trabalho pouca qualificada e barata vinda do exterior. De um lado advém a forte onda anti-imigratória da sociedade norte americana que acredita que os imigrantes estão ocupando lugares dos nacionais e inundando o país com uma nova cultura, por outra lado existe a pressão dos próprios imigrantes e seus descendentes em busca da preservação e afirmação de seus direitos.

A questão imigratória para os Estados Unidos está no centro da discussão de sua política interna e a da política mundial. Tanto os EUA, país receptor, como os países doadores de migrantes para os Estados Unidos são afetados pelas decisões dos dirigentes norte-americanos, que encabeçam as políticas públicas e conduzem as iniciativas anti ou pro imigrantes. Por esse motivo será estudado no próximo capítulo a análise de discurso do atual presidente dos EUA, Barack Obama, e de seu antecessor, George W. Bush, em busca da melhor compreensão do posicionamento norte-americano sobre o assunto em estudo.

---

55 BBC. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/07/100729\\_arizona\\_qa.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2010/07/100729_arizona_qa.shtml)>. Acesso em 22/08/2010.

56 FIRMEZA, Jorge Torquato. **Brasileiros no Exterior**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.p. 44.

## **CAPITULO II – GEORGE W. BUSH E BARACK H. OBAMA: UM DISCURSO DE ESTADO OU UM DISCURSO DE GOVERNO EM MATÉRIA DE IMIGRAÇÃO.**

“Enfeixa mais poderes que um monarca absoluto. Luís XIV, redivivo, trocaria talvez sem titubear o manto real de seu poder pela faixa presidencial de qualquer presidente dos Estados Unidos.” Paulo Bonavides

### **Considerações Preliminares**

Nesse capítulo serão explorados e comparados os discursos dos presidentes Bush e Obama. A área da análise concentra-se na temática migratória. Foram estudadas declarações de oito anos de governo Bush, de 20 de janeiro 2001 a 20 de janeiro de 2009, e quase dois anos de governo Obama, de 20 de janeiro de 2009 até o momento. Três pontos foram selecionados para realização da comparação entre os discursos, sendo eles a reforma do sistema migratório, a anistia e a expulsão dos indocumentados como medidas para resolução do grande fluxo migratório e por último a compreensão do papel do imigrante para a sociedade norte- americana. Os discursos foram retirados de sites oficiais dos Estados Unidos, como o da Casa Branca .<sup>57</sup>

Na primeira parte do capítulo será demonstrado como funciona o sistema político norte-americano e qual a importância do papel do presidente e a influência do Congresso. Em um segundo momento será tratado a diferenciação entre discurso de Governo e discurso de Estado. Nos demais pontos, busca-se realizar um paralelo sobre a visão dos Estados Unidos a respeito dos imigrantes.

Usa-se como metodologia a análise dos discursos<sup>58</sup> dos representantes máximos da nação. A partir da verificação das declarações será possível subsidiar conclusões sobre a continuidade ou não do entendimento a respeito da questão migratória, ou seja, verificar se tratasse de um discurso de Governo ou de Estado, e dar um arcabouço para verificações sobre o alinhamento ou não com os Regimes de Internacionais dos Direitos dos Migrantes, que

---

57 Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/> .

58 Nesse trabalho a análise de discurso foi utilizada como forma de delimitação de modo de estudo. Sabe-se que apenas a análise de discurso não é suficiente para alcançar todos os vertentes existentes da realidade social, mas atende a indagação/investigação proposta nesse estudo.

serão explorados no último capítulo.

## **1. Sistema político norte-americano e seu âmbito de influência.**

Como nas próximas seções serão explorados e analisados os discursos dos últimos dois presidentes, Barack Obama e George W. Bush, se faz necessária entender a importância da figura presidencial no país e no contexto mundial. Os Estados Unidos são um país regido pela forma de governo presidencialista, e composto por uma organização bipartidária.

O presidencialismo é caracterizado, em seu estado puro, pela acumulação, num único cargo, dos poderes de chefe do Estado e de chefe do Governo. O presidente é eleito pelo sufrágio universal do eleitorado, subdividido ou não em colégios. Nesta forma de governo, o presidente ocupa uma posição plenamente central em relação a todas as forças e instituições políticas.

Nos Estados Unidos o modelo adotado é o bipartidário. Sendo que o Partido Democrata e Republicano encabeçam a disputa política no país, como partidos de maior expressão política. Os democratas são considerados em geral mais liberais e os republicanos mais conservadores.<sup>59</sup>

No caso dos Estados Unidos o presidente exerce a função de chefe de Estado e de Governo e, é ainda o chefe de seu partido. Ele exerce a mais larga extensão de poderes. Poderes como indicar a chefia da administração pública - escolher pessoalmente os vários ministros ou secretários de departamentos -, exercer o comando supremo das forças armadas, representar a nação nas relações internacionais; estipular, apesar de sujeito ao conselho e consentimento do Senado, os tratados internacionais e, é a ele que cabe o poder de declarar a guerra. Além disso, é o presidente quem tem a iniciativa e é fonte das decisões e das leis mais importantes no país.<sup>60</sup>

O presidente possui amplos poderes de nomeação, alguns particularmente importantes como os relativos ao judiciário e, mais especificamente, à escolha dos juízes da Corte Suprema. Quanto a sua ligação junto ao poder legislativo, apesar de possuir poder de

---

59 BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Editora Malheiros, 2005, p. 356.

60 BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Editora Malheiros, 2005, p. 299.

iniciativa de leis ele depende da coesão dos votos dentro do Congresso para dar continuidade a seus programas governamentais. Bobbio, Matteucci e Pasquino<sup>61</sup> falam sobre a dificuldade do presidente norte-americano de fazer passar seus programas no Congresso:

“O presidente acaba por ser o chefe visível de um partido evanescente (o dos delegados à *Convention*), enquanto os representantes do seu próprio partido na Câmara e no Senado não estão muitas vezes a ele ligados por qualquer orientação específica, não apresentam características de homogeneidade ideológica ou política, nem possuem uma disciplina de voto. A crescente impossibilidade de o presidente fazer passar o seu programa legislativo é uma das mais relevantes consequências deste estado de coisas. Uma vez que o Congresso reage às iniciativas presidenciais, mas raramente tem a capacidade ou a vontade de assumir ele próprio a iniciativa, o que daí se origina é a paralisia institucional. E isso se deve, em grande parte, à decadência dos partidos, causa e efeito da fragmentação da representação política, e à sua falta de coesão. Contudo, o presidente é, no bem e no mal, o fulcro do sistema. Além de escolher os membros da *administration*, em tempos mais recentes ele criou para si, ampliando-o, um verdadeiro e autêntico *staff* na Casa Branca, incumbido não só de manter contatos com o Congresso, desempenhar a atividade de relações públicas, mas também de controlar o próprio desempenho dos vários departamentos.”

Na esfera da política externa o presidente norte americano confirma também sua incontestável autoridade. Encabeça negociações diplomáticas com autoridades estrangeiras, assina tratados, traça programas de expansão nuclear, aprova ou veta estratégias armamentistas, delibera soberanamente sobre o emprego das forças armadas – a mais poderosa do mundo – em intervenções militares neste ou em outros continentes, entre outros poderes.<sup>62</sup>

A figura do líder em países que adotam o presidencialismo como forma de governo é central. O papel do presidente dos Estados Unidos da América é ainda mais importante quando se leva em consideração sua posição hegemônica no sistema mundial. As decisões que emanam da Casa Branca impactam não apenas seu país como também a dinâmica mundial.

Os Estados Unidos fazem parte do Conselho de Segurança das Nações Unidas com cadeira permanente, fazem também parte da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) como membro preponderante, são a maior economia mundial com um Produto

---

61 BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. trad. Carmen C. Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev.geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998, p. 519.

62 BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Editora Malheiros, 2005, p. 300.

Interno Bruto (PIB) de US\$ 13.245 trilhões, aproximadamente dez vezes maior que o país segundo colocado, a China, com US\$ 2. 630 trilhões. O país possui 46% dos investimentos mundiais em defesa, enquanto a China e o Japão, nas posições seguintes, investem 4%. Nos gastos com ciência e tecnologia os americanos possuem 39% da produção de alta tecnologia mundial. Na história dos Estados Nacionais nunca houve uma potência com tamanha capacidade política e militar como os Estados Unidos da América possuem nesse início de século.<sup>63</sup>

A relevância da análise dos discursos dos presidentes justificasse tanto pela posição central do país no cenário mundial, como demonstrado acima, como também pela tendência atual de concentração do poder no Executivo dos Estados que possuem o sistema de tripartição de poder.<sup>64</sup> Odete Medauar<sup>65</sup> explica que embora na maioria dos ordenamentos se mantenha o princípio da separação de poderes, a fórmula originária não se ajusta totalmente à realidade político-institucional dos Estados atualmente. Com o advento do Executivo eleito diretamente, não mais se justificaria a supremacia do Legislativo, pois haveria a situação de opor representantes do povo contra representantes do povo. Por outro lado, a ampliação das funções do Estado e a exigência contínua de adoção de medidas no âmbito econômico e social impõem atuação mais rápida, portanto, incompatível com a lentidão do processo legislativo. Daí a supremacia real do Executivo nos países na atualidade; o Executivo passou a ter atividade legislativa intensa, inclusive por atribuição constitucional de poder legislativo.

Os discursos que serão explorados dizem respeito ao posicionamento dos presidentes quanto à questão migratória no país. Foram analisadas declarações de oito anos de governo Bush e quase dois anos de governo Obama. Os discursos foram retirados do site oficial da Casa Branca.<sup>66</sup>

Questões fundamentais da política norte-americana e de sua soberania são postas em debate no campo das migrações. O que fazer com 14 milhões de imigrantes

---

63 IKENBERRY, John, MASTANDUNO, Michael e WOHLFORTH, William C. Unipolarity, State Behavior, and Systemic Consequences. *World Politics* 61, no. 1 , January 2009, p. .

64 Montesquieu, na obra *Do Espírito das Leis*, fixou as premissas do Estado com funções (poderes) repartidas entre 3 (três) diversos órgãos, vale dizer, o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário, não mais havendo espaço para a concentração de poderes vislumbrada no regime absolutista. Referida doutrina foi denominada de Teoria da Separação dos Poderes ou Doutrina da Tripartição. (SOUZA, 2005)

65 MEDAUAR, Odete. *Direito administrativo moderno*. 11.ed. rev. e atual. - São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007.p. 27

66 Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/>

indocumentados<sup>67</sup>? A anistia ou expulsão em massa seriam formas da resolução desse problema? E quanto ao tráfico de pessoas e de drogas e a criminalidade que atravessam diariamente as fronteiras sul do país? Com relação aos estados americanos que produzem cada vez mais legislações locais restritivas? Os Estados Unidos precisam de uma reforma migratória? Essas questões são tratadas pelos presidentes por diferentes ou semelhantes abordagens.

## 2. Discurso de Estado e Discurso de Governo: uma breve distinção

Alguns autores consideram os termos Estado e Governo semelhantes e que remetem a idéia de comando de uma nação. Adotaremos, porém, uma distinção entre os dois termos. Sendo Estado uma forma histórica de ordenamento político, limitada a um determinado território, com população definida e dotado de soberania<sup>68</sup>. Enquanto Governo como o conjunto de pessoas que exercem o poder político e que determinam a orientação política de uma determinada sociedade.<sup>69</sup>

Então o Estado possui a titularidade da soberania e o Governo detém o exercício da mesma.<sup>70</sup> O Estado é um ente intangível que detém o poder, enquanto o Governo é um agente político que exerce o poder.<sup>71</sup> O Governo não é apenas o conjunto de pessoas que possui o poder de governar, mas o complexo dos órgãos que institucionalmente têm o exercício do poder. Neste sentido, o Governo constitui um aspecto do Estado.

Em um Estado democrático e presidencialista como os Estados Unidos da América, o Governo é exercido através da figura do presidente e sua administração. Portanto, quando falamos em discurso ou até mesmo política de Governo<sup>72</sup>, estamos nos referindo às diretrizes

---

67 Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/issues/immigration>. Acesso em 07/10/201.

68 BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev.geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998, p. 425.

69 BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev.geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998, p. 563.

70 BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev.geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1ª ed., 1998, p. 321.

71 PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração Pública**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010, p.18.

72 O Governo é a autoridade soberana que dita as ordens; é o “agente público” que conduz a nação. O Governo em *stritu sensu* corresponde ao Chefe do Poder Executivo. No entanto, não só o Presidente é quem governa, mas também um grupo de agentes públicos. Então em *lato sensu* os presidentes do Poder Legislativo, os

ditadas pela figura de um presidente dentro de seu mandato. Já quando nos referimos a um discurso ou política de Estado estamos nos referindo a diretrizes adotadas por uma série de dirigentes durante a história política de uma nação, não sendo algo apenas transitória com a figura de um governante, mas sendo algo perene que transcende o mandato dos presidentes e suas políticas temporárias.

### **3. Análise da política migratória a partir da perspectiva de George W. Bush**

George W. Bush foi o 43 ° presidente dos Estados Unidos. Ele foi empossado em 20 de janeiro de 2001, reeleito em 02 de novembro de 2004, e empossado para um segundo mandato em 20 de janeiro de 2005. O presidente republicano esteve no poder de 2001 a 2008. Antes de sua presidência, serviu por seis anos como governador do estado americano do Texas.<sup>73</sup>

O presidente Bush nasceu 06 de julho de 1946, em New Haven, Connecticut, tendo como pais Barbara e George H. W. Bush, 41 ° presidente dos Estados Unidos. Bush é graduado em História pela Universidade de Yale e possui mestrado em Administração de Empresas pela Harvard Business School.<sup>74</sup>

Os acontecimentos marcantes que aconteceram durante seu governo, em relação a política externa, foram os ataques terroristas às Torres Gêmeas, em 11 de setembro de 2001. O que desencadeou a “guerra ao terror”<sup>75</sup> e a “guerra preventiva”<sup>76</sup> resultando na intervenção militar aos Estados do Afeganistão, em 2001, e Iraque, em 2003.

#### **3.1 Reforma do Sistema Migratório Norte Americano**

---

presidentes do Poder Judiciário e o chefe do Ministério Público da União também governam (PALUDO, 2010). Adotaremos para esse estudo a perspectiva *strito sensu*.

73 Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/about/presidents/georgewbush>. Acesso em: 06/10/2010.

74 Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/about/presidents/georgewbush>. Acesso em: 06/10/2010.

75 Guerra ao terror: a guerra é o confronto entre as forças em armas de Estados beligerantes. Os ataques de 11 de setembro não foram “atos de guerra”, mas atentados terroristas – ações cometidas por organizações ou indivíduos contra alvos civis ou militares desarmados. A sua identificação como atos de guerra exigiu a construção de um discurso baseado na teoria do “sistema internacional de terrorismo”. Essa teoria, difundida após os atentados, sustenta que as organizações do terror participam de um sistema internacional mais amplo, cujos pilares são Estados hostis ao Ocidente. Esses Estados, além de fornecer apoio financeiro e logístico para o terror, desempenhariam funções cruciais na formulação estratégica e na coordenação das campanhas de atentados. (MAGNOLI, 2004)

76 Guerra preventiva: direito de atacar primeiro para suprir ameaças potenciais. (MAGNOLI, 2004).

Segundo o presidente Bush, é necessário uma reforma no sistema migratório norte americano. Reconhece que este é um sistema falho e que seu ajuste é de grande importância para o país.

Em uma declaração em 1º de junho de 2006 na Câmara de Comércio em Whashington<sup>77</sup> disse:

“Hoje desejo falar sobre a imigração e a Câmara de Comércio compreende que para que este país seja uma líder econômico, para que este país seja um país que defende nossos valores, é necessário que tenhamos um sistema de imigração seguro, ordenado e justo. Durante décadas, este país não controlou suas fronteiras. Porém, temos uma obrigação com o povo estadunidense de proteger nossas fronteiras. Essa é uma obrigação solene do governo federal. Como resultado de não haver protegido nossas fronteiras, muitos que trabalham em nossa economia puderam entrar clandestinamente no país.” (Tradução nossa)

Como proposta de reforma o presidente cita três ações. A primeira é a forte proteção das fronteiras, principalmente as da região sul do país, que fazem fronteira com o México.

Ainda em seu discurso na Câmara de Comércio<sup>78</sup> declara:

“ A fronteira deve estar aberta ao comércio e a imigração legal e fechada aos imigrantes ilegais, assim como aos criminosos, narcotraficantes e terroristas. Desde que sou presidente temos aumentado em 66% o fundo de segurança das fronteiras. Ampliamos a Patrulha Fronteiriça aproximadamente entre 9.000 a 12.000 agentes.” (Tradução nossa)

Em 18 de outubro de 2005 no ato de promulgação da Lei de Segurança Nacional para 2006<sup>79</sup> Bush afirma que desde o início de seu governo houve um grande aumento no investimento em pessoal e tecnologia da defesa das fronteiras. As tecnologias implementadas vão desde de aeronaves não tripuladas, sensores terrestres e câmeras de infravermelho ao aumento de muros na fronteira com o México.

A segunda ação proposta por Bush é o efetivo cumprimento das leis imigratórias no

---

77 President Discusses Comprehensive Immigration Reform. Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2006/06/20060601.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

78 President Discusses Comprehensive Immigration Reform. Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2006/06/20060601.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

79 President Signs Homeland Security Appropriations Act for 2006 . Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2005/10/20051018-2.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

país. Os empregadores não podem contratar imigrantes ilegais. Deve-se haver mecanismos de controle de documentos falsos. Foi criado um sistema denominado Piloto Básico, que permite aos empregadores verificarem via internet se as pessoas recém contratadas cumprem com os requisitos disponíveis na base de dados federais.

A terceira ação e principal proposta é a criação de um Programa de Trabalhadores Temporários. Ele afirma que o controle das fronteiras e o melhor cumprimento das normas não são suficiente para conter o grande fluxo de imigrantes que estão dispostos a correr riscos para obterem melhores condições de vida para eles e suas famílias.

O programa criaria um caminho legal para os trabalhadores estrangeiros ingressarem nos Estados Unidos de maneira ordenada por um período limitado de tempo. Colocaria os trabalhadores estrangeiros dispostos a trabalhar em contato com o empregadores estadunidenses dispostos e empregá-los nos postos de trabalho que os norte-americanos não querem ocupar. Para Bush<sup>80</sup>:

“ Um programa de trabalhadores temporários aliviaria a carga econômica nos governos locais ao realocar os trabalhadores ilegais como contribuintes. E acima de tudo, o programa reforçaria a segurança do país ao garantir o controle de quem entra em nosso território.” (Tradução nossa)

Em seu discurso presidencial na Casa Branca em 7 de Janeiro de 2004<sup>81</sup> Bush descreve como funcionará o programa caso seja aprovado pelo Congresso norte-americano. Ele oferecerá uma situação jurídica aos trabalhadores temporários e aos inúmeros imigrantes indocumentados que estão nos Estados Unidos. A situação jurídica outorgada aos trabalhadores temporários durará 3 anos, podendo ser prorrogada. Os postos de trabalho devem ser primeiro oferecidos aos cidadãos norte-americanos. Depois de vencido o período de trabalho temporário, os trabalhadores estrangeiros devem retornar a seus países de origem. Devem haver incentivos econômicos para que isso aconteça, como um sistema de crédito em seus países que contará anos para a aposentadoria e privilégios tributários.

---

80 President Discusses Comprehensive Immigration Reform. Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2006/06/20060601.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

81 President Bush Proposes New Temporary Worker Program. Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2004/01/20040107-3.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

### 3.2 Anistia e Expulsão

O presidente se opõe a anistia dos imigrantes. Defende que a anistia viola as leis do país e perpetua a imigração ilegal. Afirma que os Estados Unidos são um país acolhedor, mas a cidadania não deve ser uma recompensa automática por violar suas leis.<sup>82</sup>

“Minha posição é clara. Acredito que os imigrantes ilegais que têm raízes em nosso país e que querem permanecer aqui devem pagar uma multa significativa por violação da lei; pagar seus impostos; aprender inglês e trabalhar em um posto por vários anos. Essas pessoas podem então solicitar a cidadania, mas essa não deve ser automática. Isso não é uma anistia. É uma maneira prática e razoável de que aqueles que violaram a lei paguem sua dívida com a sociedade.” (Tradução nossa).<sup>83</sup>

### 3.3 Compreensão da figura do imigrante para os Estados Unidos.

Há o reconhecimento por parte do presidente Bush da importância dos imigrantes tanto na história da construção dos Estados Unidos como na atual situação do país.

“Durante uma grande época de imigração – entre 1891 e 1920 – nossa nação recebeu aproximadamente 18 milhões de homens, mulheres e crianças de outras nações. O árduo trabalho desses imigrantes ajudou nossa economia se converter em uma das maiores do mundo. A contribuição aos Estados Unidos continua. Cerca de 14% da força de trabalho civil de nossa nações é estrangeira.” (Tradução nossa)<sup>84</sup>

É citado também em seus discursos as dificuldades passadas pelos imigrantes na entrada e permanência no país.

“A busca por uma vida melhor é o desejo mais básico do ser humano. Muitos trabalhadores indocumentados caminham quilômetro e quilômetros com o calor do dia e o frio da noite. Alguns ariscam suas vidas em caminhos perigosos no deserto ou põem suas vidas nas mãos de grupos de contrabandistas. Os trabalhadores que apenas desejam ganhar a vida acabam com medo, abusados e explorados. Quando são vítimas de crimes, temem chamar a polícia ou buscar rémédios no sistema legal. Não ficam em contato com suas família que estão longe e temem sair do país para visitá-los, pois é possível que nunca regressem a seus trabalhos.”(Tradução nossa)<sup>85</sup>

Bush finaliza esse afirmação indicando que as leis imigratórias devem ser mais

---

82 President Bush Proposes New Temporary Worker Program. Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2004/01/20040107-3.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

83 President Discusses Comprehensive Immigration Reform. Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2006/06/20060601.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

84 President Bush Proposes New Temporary Worker Program. Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2004/01/20040107-3.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

85 President Bush Proposes New Temporary Worker Program. Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2004/01/20040107-3.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

sensatas e mais humanas e considera que isso pode ser feito sem prejudicar a subsistência dos cidadãos norte-americanos e de seu país. Mas não indica medidas práticas.

#### **4. Análise da política migratória a partir da perspectiva de Barack H. Obama**

Barack H. Obama é o 44 ° presidente dos Estados Unidos, foi eleito em 04 de novembro de 2008 e empossado em 20 de janeiro de 2009. Seu pai é africano do Quênia e sua mãe americana de Kansas. Nasceu no Havaí em 04 de agosto de 1961. Graduou-se em ciências políticas pela Universidade de Columbia em Nova Iorque, para depois cursar direito na Universidade de Harvard. Foi o primeiro afro-americano a ser presidente da Harvard Law Review. Foi senador do estado americano de Illinois e pertence ao partido democrata. Recebeu o Prêmio Nóbel da Paz em 2009.<sup>86</sup>

Os atos marcantes de seu governo até o momento, com relação política externa, foram o indicativo da retirada de tropas no Iraque, o provável fechamento de Guantánamo<sup>87</sup>, uma aproximação com os países do Oriente Médio buscando reatar uma linha de diálogo sobre a paz na região e também uma futura retirada das tropas do território afegão.

##### **4.1. Reforma do Sistema Migratório Norte Americano**

Segundo o presidente Obama há uma necessidade de reforma no sistema migratório dos Estados Unidos. Ele afirma que o sistema é quebrado e falho. Em seu discurso na *American University School of International Service* em 1° de julho de 2010<sup>88</sup> declarou que:

“A presença de tantos imigrantes ilegais faz uma paródia de todos aqueles que estão passando pelo processo de imigração legalmente. Na verdade, após anos de correções e revisões de retalhos mal-concebidos, o sistema de imigração é tão quebrada quantos as fronteiras.” (Tradução nossa)

No mesmo discurso afirma que há dificuldades de aprovação de novas leis referentes a imigração no Congresso do país. E por essa razão estados como o Arizona promulgam leis extremistas e discriminatórias, pois a sociedade americana frustrada pede uma posição do

---

86 Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/administration/president-obama>. Acesso em: 08/10/2010.

87 Prisão de Guantánamo: prisão militar estadunidense localizada na ilha de Cuba, no Caribe.

88 President Obama on Fixing the Broken Immigration System: "Getting Past the Two Poles of This Debate". Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/blog/2010/07/01/president-obama-fixing-broken-immigration-system-getting-past-two-poles-debate>. Acesso em: 24/09/2010.

Estado Federal e não a encontra.

A proposta de reforma do presidente Obama baseia-se em uma operação em conjunto de três perspectivas da sociedade: governo, empresas e indivíduos. Uma reforma integrada. O presidente afirma que a paralização da imigração ilegal anda de mãos dadas com a melhoria no sistema de imigração legal. O governo possui a responsabilidade de proteção e controle das fronteiras do país.

“O governo tem a responsabilidade de proteger nossas fronteiras. Hoje, temos mais botas no chão, perto da fronteira sudoeste do que em qualquer momento da nossa história. Deixe-me repetir: Nós temos mais botas no chão, na fronteira sudoeste do que em qualquer momento da nossa história. Dobramos o pessoal afecto Execução de Border Security Task Forces. Nós triplicamos o número de analistas de inteligência ao longo da fronteira. Pela primeira vez, nós começamos a triagem de 100 por cento dos embarques ferroviários sul. E, como resultado, estamos aproveitando mais armas ilegais, em dinheiro e drogas do que nos últimos anos. Contrariamente ao que alguns dos relatórios que você vê, o crime na fronteira é baixo. E as estatísticas recolhidas pela Alfândega e Proteção das Fronteiras refletem uma redução significativa no número de pessoas que tentam atravessar a fronteira ilegalmente.” (Tradução nossa)<sup>89</sup>

As empresas ou o mercado têm a responsabilidade dos cumprimento das leis e fiscalização dos trabalhadores.

“As empresas devem ser responsabilizadas se quebrarem a lei ao contratar ilegais ou deliberadamente explorar trabalhadores indocumentados. Estamos implementando e aperfeiçoando o sistema para dar aos empresários uma forma confiável para verificar se seus empregados estão aqui legalmente. Mas precisamos fazer mais. Nós não podemos continuar apenas a olhar para o outro enquanto uma parcela significativa da nossa economia opera fora da lei e produz os abusos e as más práticas. E finalmente, se a procura de trabalhadores indocumentados cai, o incentivo para que as pessoas vêm aqui ilegalmente irá diminuir também.” (Tradução nossa)<sup>90</sup>

E finalmente a responsabilidade que concerne aos indivíduos diz respeito às pessoas que estão ilegalmente nos Estados Unidos.

“ Temos de exigir responsabilidade das pessoas que vivem aqui ilegalmente. Elas devem ser obrigadas a admitir que quebraram a lei. Deverão ser obrigadas a se registrar, pagar seus impostos, pagar uma multa e aprender Inglês. Devem acertar

---

89 President Obama on Fixing the Broken Immigration System: "Getting Past the Two Poles of This Debate". Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/blog/2010/07/01/president-obama-fixing-broken-immigration-system-getting-past-two- poles-debate>. Acesso em: 24/09/2010.

90 President Obama on Fixing the Broken Immigration System: "Getting Past the Two Poles of This Debate". Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/blog/2010/07/01/president-obama-fixing-broken-immigration-system-getting-past-two- poles-debate>. Acesso em: 24/09/2010.

com o lei antes que elas possam entrar na fila e ganhar sua cidadania. Deve-se ser claro para aqueles que queiram vir para os Estados Unidos que eles devem fazê-lo dentro dos limites da lei. Ser um cidadão deste país não vem apenas com os direitos, mas também com certas responsabilidades fundamentais. Podemos criar um caminho para o status legal que é justo, reflexo dos nossos valores, e obras.” (Tradução nossa)<sup>91</sup>

## 4.2. Anistia e Expulsão

Obama não acredita em uma anistia generalizada e não defende a deportação em massa. Em sua visão são ações extremas e que iriam ter reflexos em vários âmbitos da sociedade. Sobre a anista defende que seria uma medida injusto com relação às pessoas que passam por um processo dentro da lei.

“Há pessoas na comunidade de imigrantes que defendem apaixonadamente que devemos simplesmente dar aqueles que estão [aqui] ilegalmente um estatuto jurídico, ou, pelo menos, ignorar as leis sobre os livros e pôr fim a deportação até que tenhamos melhores leis. E muitas vezes este argumento é enquadrada em termos morais: Por que devemos punir as pessoas que estão apenas tentando ganhar a vida?

Eu reconheço o sentimento de compaixão que impulsiona esse argumento, mas eu acredito que essa abordagem indiscriminada seria tanto imprudente e injusto. Sugeriria aos que planejam vir ao país ilegalmente que não haverá nenhuma repercussão de tal decisão. E isso pode levar a um aumento de mais imigração ilegal. E seria também ignorar os milhões de pessoas ao redor do mundo que estão esperando na fila para vir para cá legalmente.” (Tradução nossa)<sup>92</sup>

Quanto a expulsão afirma que os 11 milhões de pessoas situadas ilegalmente nos Estados Unidos devem ser responsabilizadas, mas também admite que o opinião pública norte-americana é cética quanto a deportação em massa.

“Tal esforço seria logisticamente impossível e descontroladamente caro. Além disso, seria rasgar o tecido social desta nação - porque os imigrantes que estão aqui ilegalmente estão intricadamente enraizados na sociedade. Imigrantes trabalhadores - a maioria aqui ilegalmente - têm sido a força de trabalho dos nossos agricultores e produtores agrícolas para as gerações. Assim, mesmo se fosse possível , um programa de deportação em massa perturba a nossa economia e as comunidades, de forma que para uma parcela dos americanos seria intolerável.” (Tradução nossa)<sup>93</sup>

---

91 President Obama on Fixing the Broken Immigration System: "Getting Past the Two Poles of This Debate". Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/blog/2010/07/01/president-obama-fixing-broken-immigration-system-getting-past-two-poles-debate>. Acesso em: 24/09/2010.

92 President Obama on Fixing the Broken Immigration System: "Getting Past the Two Poles of This Debate". Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/blog/2010/07/01/president-obama-fixing-broken-immigration-system-getting-past-two-poles-debate>. Acesso em: 24/09/2010.

93 President Obama on Fixing the Broken Immigration System: "Getting Past the Two Poles of This Debate". Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/blog/2010/07/01/president-obama-fixing-broken-immigration-system-getting-past-two-poles-debate>. Acesso em: 24/09/2010.

### 4.3. Compreensão da figura do imigrante para os Estados Unidos.

Obama reconhece a importância dos imigrantes na construção histórica dos Estados Unidos e na atualidade. Define o país como uma nação de imigrantes.

“ As descobertas científicas de Albert Einstein, as invenções de Nikola Tesla, os empreendimentos de grande E.U. Andrew Carnegie Steel e do Google, Sergey Brin, Inc. - tudo isso foi possível por causa dos imigrantes E então há os inúmeros nomes e os atos silenciosos que nunca fez os livros de história, mas não eram menos consequenciais na construção deste país. Então, esse fluxo constante de pessoas trabalhadoras e talentosas fez a América do motor da economia global e um farol de esperança ao redor do mundo. E é nos permitiu adaptar e prosperar em face da mudança tecnológica e social. Até hoje, colhe América incríveis recompensas econômicas, porque continuamos a ser um ímã para os melhores e mais brilhantes de todo o mundo.”<sup>94</sup>

Em continuidade a esse discurso lembra que o processo de imigração nem sempre foi inclusivo. A cada nova onda de imigrantes foi gerado um medo e ressentimento. Há um século chineses foram detidos e deportados. As regras de permissão de entrada no país sempre foram controversas e a até hoje o são. O presidente continua a explanação falando que as fronteiras foram porosas por décadas. O resultado hoje são, aproximadamente, 11 milhões de indocumentados.

E esses 11 milhões são compostos por homens e mulheres que simplesmente procuram uma vida melhor para si e seus filhos. Muitos se estabelecem em setores de baixos salários no mercado. Vivem nas sombras e são vulneráveis a empresas sem escrúpulos que lhes pagam menos do que o salário mínimo ou violam regras de segurança dos trabalhadores. Crimes não são registrados e as testemunhas temem se expor. E isto torna mais difícil para a polícia pegar os criminosos violentos e manter os bairros seguros. Bilhões de dólares em receitas fiscais são perdidos a cada ano, porque muitos trabalhadores indocumentados não pagam impostos.<sup>95</sup> Então aqui o presidente confirma a situação de fragilidade do imigrante ilegal quanto aos seus direitos. Mas não propõe medidas práticas.

---

94 President Obama on Fixing the Broken Immigration System: "Getting Past the Two Poles of This Debate". Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/blog/2010/07/01/president-obama-fixing-broken-immigration-system-getting-past-two-poles-debate>. Acesso em: 24/09/2010.

95 President Obama on Fixing the Broken Immigration System: "Getting Past the Two Poles of This Debate". Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/blog/2010/07/01/president-obama-fixing-broken-immigration-system-getting-past-two-poles-debate>. Acesso em: 24/09/2010.

## 5. Conclusão preliminar

Cabe concluir que os dois presidentes seguem linhas semelhantes de pensamento sobre os três pontos comparados. A saber, sobre a reforma no sistema migratório os dois governantes vêem um sistema falho e com necessidade de ajustes. Bush propõe como principais ações a defesa das fronteiras, o melhor cumprimento das leis do país e um programa de trabalhadores temporários. Já Obama fixa sua atenção apenas na defesa das fronteiras e uma melhor aplicação das leis migratórias.

Quanto à expulsão ambos concordam que é uma medida drástica e que grande parcela da sociedade seria atingida; parcela que vai desde dos empregadores que precisam da mão-de-obra até os próprios imigrantes que possuem raízes familiares e econômicas no país. Anistia também não é vista como um meio de solucionar o fato dos Estados Unidos possuírem uma grande massa de indocumentados. Os dois governantes entendem que seria apenas um modo de abonar uma ação ilegal e estimular cada vez mais a onda de imigração fora dos limites da lei.

E por último a compreensão de como os imigrantes são vistos e reconhecidos no país. Tanto Bush como Obama confirmam a vocação histórica migratória da nação. Afirmam que os imigrantes estão apenas buscando condições para melhora de suas vidas e que eles ocupam postos não preenchidos pelos cidadãos. Reconhecem também que no processo de entrada e permanência no país os imigrantes indocumentados passam pelo risco de vida, pela discriminação e fragilidade de seus direitos, por não possuírem mecanismos de defesa. Mas ambos não indicam medidas efetivas para combater abusos aos direitos dos imigrantes.

Depreende-se que nesse início de século a visão sobre a questão dos imigrantes nos Estados Unidos segue em uma mesma direção, ou seja, quando assunto é imigração Bush e Obama possuem um discurso de Estado e não de Governo. As políticas são bastante semelhantes e indicam as mesmas ações, transcendem os limites dos mandatos presidenciais.

Tendo a política migratória como um discurso de Estado colocasse a questão se o entendimento estadunidense é o mesmo seguido pelos demais atores no cenário internacional. Se a comunidade internacional possui um entendimento comum sobre a questão dos

imigrantes e seus direitos. Esse fator será tratado no próximo capítulo que lidará com o conceito de Regimes Internacionais.

## **CAPÍTULO III - REGIMES INTERNACIONAIS SOBRE MIGRANTES E A POSIÇÃO NORTE-AMERICANA**

“O vínculo exclusivo entre o território e o poder político rompeu-se” Held e McGrew

“ O Estado existe para o ser humano, não o contrário” Cançado Trindade.

### **Considerações Preliminares**

Nesse último capítulo o conceito de regimes internacionais irá ser examinado e servirá como subsídio para realização de uma análise do posicionamento norte-americano frente as questões migratórias internacionais, que afetam diretamente seu território e soberania. No primeiro momento será visto o conceito de soberania e seus diferentes questionamentos nesse início do século XXI.

Logo depois será apresentado o cenário do direito internacional sobre os direitos humanos e os regimes internacionais sobre migrantes, sendo abordados tratados e Organizações Internacionais (OIs) com atuação na área de estudo em questão, sendo elas a ONU e Organização dos Estados Americanos (OEA).

### **1. Soberania e o papel do Estado nesse início de século**

Soberania é o conjunto de normas personificadas pelo Estado. Essas normas regulam a independência externa e a autoridade nacional dos Estados.<sup>96</sup> A Soberania é uma instituição histórica que pode-se colocar como marco simbólico de nascimento o surgimento da sociedade de Estados em 1648, na chamada Paz de Westfália.

Por ser uma instituição histórica ela está em desenvolvimento constante e desafios a ela emergem continuamente de frentes variadas. Alguns desafios a soberania podem ser explanados. A força dos mercados globais, as preocupações ambientais, os sistemas de comunicação, as armas nucleares, o terrorismo, o crime organizado; tudo isso são exemplos

---

<sup>96</sup> JACKSON, Robert, SORENSEN, Georg. **Introdução às Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007. p. 375.

de atividades que ignoram os limites territoriais e questionam antigas noções de Estados soberanos que possuem total controle se suas terras.<sup>97</sup>

Um segundo ponto sobre o desafio a soberania, que nos interessa de forma especial nesse estudo, é o desenvolvimento de normas sobre a proteção internacional dos direitos humanos que de certo modo são vistas como infrações à soberania porque desafiam o princípio da não-intervenção<sup>98</sup>. Em uma declaração Javier Perez de Cuellar, ex- secretário das Nações Unidas, afirmou que todas as nações têm a responsabilidade de cumprir os requisitos de direito humanos e de democracia da Carta da ONU e caso contrário, ressaltou, poderia haver uma intervenção das Nações Unidas.

Não podemos, contudo, abordar a questão da soberania através de visões extremistas como a perspectiva dos conservadores que acreditam que a soberania permanece uma realidade predeterminada ou uma perspectiva liberal que vê em toda alteração no cenário internacional o fim da soberania. Ao longo do tempo a soberania se tornou uma instituição diversificada e vem se transformando em um misto dos dois argumentos. A partir da metade do século passado foi ela fortemente influenciada pelo fenômeno chamado de globalização.

David Held e Anthony McGrew<sup>99</sup> traçam um diálogo entre duas correntes dentro do debate sobre a globalização. Sendo chamados céticos os que concebem a globalização como uma construção primordialmente ideológica ou mítica de valor explicativo marginal e chamados globalistas os que consideram a globalização contemporânea um acontecimento histórico real e significativo.

Para os céticos o moderno Estado-nação não apenas se tornou o principal tipo de governo político em todo o globo, como também assumiu cada vez mais, desde a descolonização e o colapso soviético, uma forma política particular. Para eles nosso período histórico é reconhecido como a era do Estado. Os Estados reivindicam cada vez mais o monopólio do uso legítimo da força e da regulamentação jurídica, criaram forças militares permanentes como símbolo do estadismo e como meio de garantir a segurança nacional,

---

97 JACKSON, Robert, SORENSEN, Georg. **Introdução às Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007. p. 375.

98 Princípio da não-intervenção: direito dos Estados de governar seus cidadãos sem a interferência externa.

99 HELD, David e MCGREW, Anthony. **Prós e contras da globalização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001, p. 9.

consolidaram mecanismos fiscais e redistributivos, estabeleceram infra-estruturas nacionais de comunicação, procuraram sistematizar uma língua nacional ou oficial, promulgaram uma identidade nacional e construíram um conjunto diversificado de instituições políticas, econômicas e culturais nacionais.

De acordo com os cétricos as tradições políticas nacionais continuam vibrantes, ainda é possível estabelecer pactos políticos distintivos entre os governos e os eleitorados e os Estados continuam a governar. A tarefa da política nacional é tão ou mais importante do que o era durante o período em que se formaram originalmente os Estados Modernos.

Já na concepção dos globalistas o crescimento das organizações e coletividades internacionais e transnacionais, desde a ONU e seus órgão especializados até os grupos de pressão internacionais e os movimentos nacionais, alterou a forma e a dinâmica do Estado e da sociedade civil. O Estado transformou-se numa arena fragmentada de formulação de decisões políticas, permeada por redes transnacionais (governamentais e não governamentais) e por órgãos e forças internos.

Novas instituições internacionais e transnacionais têm vinculado Estados soberanos e transformado a soberania num exercício compartilhado do poder. Criaram-se novas formas de política multilateral e global. A cooperação internacional e a coordenação de políticas nacionais tornaram-se requisitos indispensáveis para lidar com as consequências de um mundo que se globaliza.

A soberania e legitimidade do Estado é questionada porque a autoridade política dos Estados é substituída por sistemas regionais e globais de poder. Com a maior interdependência os Estados não conseguem oferecer bens e serviços fundamentais a seus cidadãos sem a cooperação internacional. A globalização, segundo os globalistas, vem desgastando a capacidade estatal de agir com independência e o poder político está sendo reconfigurado.

Postas essas duas perspectivas realizaremos a análise nesse trabalho através da lente liberal, que entende o mundo globalizado muito mais interconectado e interdependente. Especificamente explorando o conceito de Regime Internacional.

## 2. Regimes Internacionais ou Instituições

As premissas liberais básicas se firmam nos seguintes pontos: em uma visão positiva da natureza humana, em uma convicção de que as relações internacionais podem ser cooperativas em vez de conflituosas e em uma crença no progresso<sup>100</sup>. A corrente mais recente do liberalismo, chamada de neoliberalismo, faz uma revisão de suas concepções e aceita dois pilares que sustentam os argumento realista<sup>101</sup>, a aceitação do Estado como ator mais importante do cenário internacional e que o sistema internacional é anárquico.

Segundo Nogueira e Messari<sup>102</sup> ao reconhecer que a anarquia é determinante para as relações internacionais, os neoliberais decidiram travar o debate teórico no mesmo campo dos neorealistas. A questão colocada era se a descrição do sistema internacional como espaço político em que imperam a competição e a preocupação com a sobrevivência era correta. Os neoliberais, afirmam os autores, concordam que a anarquia gera incertezas e insegurança, mas divergem quanto a concluir que a consequência é a adoção de estratégias de sobrevivência cujo resultado é a competição pelo poder.

Segundo Keohane e Axelrod<sup>103</sup> a anarquia pode ser concebida como um ambiente em que a cooperação é possível, e não necessariamente como um estado de natureza hobessiano (um estado de guerra de todos contra todos). Seria bastante plausível pensar a anarquia como um sistema descentralizado em que as decisões são difíceis de tomar devido à falta de uma autoridade central que administre o processo decisório e garanta o cumprimento de regras. Em um ambiente assim os Estados tendem a ser cautelosos e desconfiados em suas relações no ambiente externo. Entretanto, não se pode concluir que a resposta para a insegurança será sempre a adoção de estratégias defensivas ou ofensivas de guerra.

---

100 JACKSON, Robert, SORENSEN, Georg. **Introdução às Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

101 Realismo: é uma corrente teórica dentro do campo das Relações Internacionais. Suas premissas básicas são o Estado como principal ator, uma visão pessimista da natureza humana, uma convicção que as relações internacionais são necessariamente conflituosas e os conflitos internacionais são, em última análise, resolvidos por meio da guerra, a valorização da segurança nacional e da sobrevivência estatal e um ceticismo quanto ao progresso. (JACKSON E SORENSEN, 2007)

102 NOGUEIRA, João Pontes e MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Elsevier: 2005.

103 Axelrod, R; Keohane, R. ° *Achiving Cooperation Under Anarchy: Strategies and Institutions*. **World Politics**, n.38, p. 226-254, out. 1985.

Os neoliberais trazem ao debate a idéia de Instituições ou Regimes Internacionais. De acordo com eles Instituições ou Regimes Internacionais são uma Organização Internacional, como a Otan ou a ONU; ou um conjunto de regras que governam a ação estatal em áreas particulares<sup>104</sup>.

Segundo Krasner<sup>105</sup>, autor que trabalha melhor o conceito, Regimes Internacionais são o conjunto explícito ou implícito de princípios, normas, regras e processos decisórios entorno dos quais convergem as expectativas dos atores em determinada área temática das relações internacionais. Sendo princípios a crença em fatos que são considerados corretos. Normas são padrões de comportamento definidos em termos de direitos e obrigações. Regras são a específica prescrição ou proscricção para agir e processos decisórios são a adoção de práticas de elaboração e implementação de escolhas coletivas.

Então a alternativa trazida pelos neoliberais a respeito da anarquia no cenário internacionais são os Regimes Internacionais. Segundo eles o contexto de interação estratégica pode mudar por meio da formação de Instituições Internacionais, que desempenham três funções básicas para a formação das preferências dos atores<sup>106</sup>.

A primeira função é a de aumentar o fluxo de informações, permitindo maior transparência acerca das intenções, interesses e preferências dos Estados, contribuindo para a redução da incerteza que caracteriza o ambiente anárquico. A segunda permite um maior controle do cumprimento dos compromissos. As instituições estabelecem mecanismos de monitoramento e controle que visam verificar se as partes de um regime estão, de fato, cumprindo os acordos firmados. E por último as instituições mudam as expectativas dos atores a respeito da solidez dos acordos ao longo do tempo. Os regimes geram custos para condutas que visam a obter ganhos de curto prazo por meio de trapaçãs (lógica egoísta) e criam incentivos a condutas cooperativas ao acenar com ganhos mútuos crescentes.

Os Regimes Internacionais convergem as expectativas dos atores em determinada área temática. A área temática foco desse estudo são as imigrações internacionais e os direitos

---

104 JACKSON, Robert, SORENSEN, Georg. **Introdução às Relações Internacionais**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

105 KRASNER, Stephen D. *International Regimes*. Cornell: 1991. (Krasner como editor).

106 NOGUEIRA, João Pontes e MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Elsevier: 2005.

adquiridos pelos imigrantes.

## 2.1 Regimes Internacionais de Direitos dos Migrantes Internacionais

Desde da origem do Direito das Gentes o ideal de *civitas maxima gentium* – seres humanos organizados socialmente em Estados e em coexistência com a própria humanidade – foi cultivado nos escritos dos chamados fundadores do Direito Internacional nos séculos XV e XVI ( F. de Vitoria, F. Suárez, Hugo Grotius, A. Gentili e S. Pudendorf).<sup>107</sup> Eles afirmavam que o Estado não é um fim em si mesmo, senão um meio para assegurar o ordenamento social e organizar a sociedade comum que abarca toda a humanidade.

Essa concepção do Direito Internacional como um verdadeiro sistema universal foi reprimida pela emergência do positivismo jurídico, que personificou o Estado dotando o mesmo de “vontade própria” e reduzindo os direitos dos seres humanos a concensão da vontade estatal. O Direito internacional tradicional, vigente até o início do século XX, se caracterizava pela ação estatal ilimitada, que se refletia na permisividade do recurso a guerra, pela celebração de tratados desiguais e pela diplomacia secreta.<sup>108</sup>

Já na metade do século XX, depois das duas Grandes Guerras Mundiais, foi reconhecida a necessidade da reconstrução do Direito Internacional com atenção aos direitos humanos, que por consequência deu nascimento a Declaração Universal de 1948, seguida ao longo de seis décadas de mais de 70 tratados de proteção hoje vigentes, em plano regional e global. Nesse sentido identificasse, nesse início do século XXI, um grande esforço por parte da sociedade internacional de retorno as idéias fundadoras de humanização do Direito Internacional.

O reconhecimento dos indivíduos como sujeitos tanto de direito interno como de direito internacional representa uma mudança no Direito Internacional. Nas palavras de

---

107 TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. La Humanización del Derecho Internacional y los Límites de la Razón de Estado. In LIMA JUNIOR, Jayme Benvenuto. **Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI**. Recife : MNDH , 2001.

108 TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. La Humanización del Derecho Internacional y los Límites de la Razón de Estado. In LIMA JUNIOR, Jayme Benvenuto. **Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI**. Recife : MNDH , 2001.

Antônio Augusto Cançado Trindade<sup>109</sup>:

“Três séculos de um ordenamento internacional marcado pelo predomínio das soberanias estatais e pela exclusão dos indivíduos foram incapazes de evitar as violações massivas dos direitos humanos. Tais atrocidades despertaram a consciência jurídica universal para a necessidade de reconceituar as bases do ordenamento internacional, restituindo ao ser humano a posição central que havia sido retirado”  
(Tradução nossa)

Além do reconhecimento do indivíduo como sujeito, os direitos humanos são considerados indivisíveis e universais<sup>110</sup>. São universais porque a condição de pessoa é requisito único e mais que suficiente para reconhecer e exigir o devido respeito a dignidade humana e a titularidade de direitos. São indivisíveis pois a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais e vice versa, de modo que, quando um deles é violado os demais também o são.<sup>111</sup>

Isso significa que os direitos humanos são um todo harmônico e possuem uma dependência recíproca de maneira que se complementam em si mesmos e devem ser protegidos pelos Estados em toda e qualquer situação. Esses direitos são inerentes a cada ser humano e inalienáveis, por tanto, antecedem aos direitos dos Estados.<sup>112</sup>

O Direito Internacional dos Direitos Humanos possui um princípio basilar chamado de subsidiariedade, que afirma que o Estado, e não apenas a comunidade internacional, é o protetor primordial e principal dos direitos humanos. O Estado possui responsabilidade internacional<sup>113</sup>.

Segundo Patrícia Galvão<sup>114</sup> com a criação e ratificação dos tratados internacionais de

---

109 TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. La Humanización del Derecho Internacional y los Límites de la Razón de Estado. In LIMA JUNIOR, Jayme Benvenuto. **Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI**. Recife : MNDH , 2001. p. 37.

110 Há uma corrente dentro da questão dos direitos humanos chamada de relativista que defende que a moral tem as suas origens intimamente ligadas ao desenvolvimento histórico e sociocultural de cada sociedade, não se podendo, portanto, tentar estabelecer uma moral universal e impô-la a todos os povos, visto que cada um possui seus valores. (HIDAKA, 2001). Nesse trabalho adotaremos a visão predominante no campo de estudo ocidental, o universalismo.

111 LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. **La construccion jurisprudencial de los sistemas europeo e interamericano de derechos humanos en matéria de derechos econômicos, sociales y culturales**. Porto Alegre: Nuria Fabris, 2009. p. 33.

112 LEÃO, op.cit. p. 33.

113 Responsabilidade internacional: a violação de normas internacionais atribuível a um Estado gera para este dever de reparação. (FERREIRA, 2001).

114 FERREIRA, Patricia Galvão. Responsabilidade Internacional do Estado. In LIMA JUNIOR, Jayme

direitos humanos a partir do fim da Segunda Guerra Mundial, os Estados provocaram uma transformação radical no regime da responsabilidade internacional. A responsabilidade internacional deixa de proteger apenas interesses e reparar os danos e prejuízos causados por disputas internacionais de Estados contra Estados e passa a proteger também as relações Estado contra nacionais de outros Estados e Estado que viola um dispositivo internacional que protege o direito de seus próprios nacionais.

Adentrando especificamente o escopo da proteção dos direitos humanos nas migrações internacionais levantamos uma série de acordos, resoluções e entendimentos internacionais sobre a área. Desde a Declaração de Direitos Humanos de 1948 a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares de 1990, em uma dimensão mais específica, os direitos dos migrantes vêm sendo debatidos e sendo construída uma base de proteção.

Cabe citar, além dos tratados já lembrados, como medidas de entendimento internacional sobre a proteção do direito dos migrantes alguns tratados, convenções ou acordos: a Convenção Europeia de Direitos Humanos, o Pacto das Nações Unidas sobre Direitos Civis e Políticos, as Resoluções de número 1999/44 e 2005/47 da Comissão das Nações Unidas de Direitos Humanos, Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) como a de número 97 – Convenção de Migrações para empregos -, a de número 143 – Convenção sobre Trabalhadores Migrantes - e a recomendação 151 sobre Trabalhadores Migrantes. Além das Opiniões Consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos de números 16 e 18.

Para realizar um estudo pontual sobre o regime internacional de direitos humanos dos migrantes iremos delimitar duas instituições internacionais e suas produções em âmbito multilateral para análise. Sendo uma em alcance mundial e uma em alcance regional, respectivamente, a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA).

### **2.1.1 ONU e a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares de 1990.**

---

Benvenuto. **Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI.** Recife : MNDH , 2001, p.29.

A ONU é uma instituição internacional formada por 192 Estados soberanos, fundada em 1945 para manter a paz e a segurança no mundo, fomentar relações cordiais entre as nações, promover progresso social, melhores padrões de vida e direitos humanos.

As Nações Unidas são constituídas por seis órgãos principais: a Assembléia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social, o Conselho de Tutela, o Tribunal Internacional de Justiça e o Secretariado. Todos eles estão situados na sede da ONU, em Nova Iorque, com exceção do Tribunal, que fica em Haia, na Holanda.<sup>115</sup>

A Assembléia Geral das Nações Unidas aprovou, no dia 18/12/1990, a Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e seus Familiares. Ela entrou em vigor em 01/07/2003. A idéia básica da Convenção é que todos os trabalhadores migrantes devem desfrutar de seus direitos humanos independente de sua situação legal.

Em seus considerandos a Convenção fala da vulnerabilidade dos trabalhadores migratórios e suas famílias e os graves problemas enfrentados por eles, e principalmente os trabalhadores indocumentados:

“Considerando que os problemas humanos que envolvem a migração são mais graves no caso da migração irregular e estamos convencidos que deve se estimular a adoção de medidas adequadas com o fim de evitar e eliminar os movimentos clandestinos e assegurar a proteção de seus direitos humanos fundamentais”

A Convenção estabeleceu o Comitê para proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e suas Famílias como órgão supervisor (artigo 72), encarregado da análise de relatórios de Estados (artigos 73 e 74), assim como reclamações inter-estatais e de indivíduos (artigos 76 e 77).

Os direitos de proteção são enunciados em três das nove partes que foram a convenção. Do artigo 8 ao 35 são listados os direitos humanos de todos imigrantes trabalhadores e membros de suas famílias, inclusive os irregulares. Os artigos de 36 a 56 cobrem outros direitos de migrantes que possuem documentos ou estão em situação regular.

---

115 Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/>. Acesso em: 10/10/2010.

A posição central da Convenção é ocupada pelo princípio da não-discriminação explorado em sétimo artigo, o qual indica o comprometimento dos Estados Partes em respeitar e assegurar os direitos previsto na Convenção, sem distinção alguma por motivos de sexo, raça, cor, idioma, religião, opinião política, origem nacional, étnico ou social, idade, situação econômica, estado civil ou qualquer outra condição.

### **2.1.2 OEA e a Opinião Consultiva nº 18 da Corte Interamericana de Direitos Humanos.**

A OEA é uma organização internacional estabelecida em 1948 para obter entre seus Estados membros, como indica o Artigo 1º da sua Carta, “uma ordem de paz e de justiça, para promover sua solidariedade, intensificar sua colaboração e defender sua soberania, sua integridade territorial e sua independência”. Hoje ela compreende 35 Estados e constitui o principal fórum governamental político, jurídico e social do hemisfério.

A OEA é constituída por Assembléia Geral, Reunião de Consulta de Ministros, pelos Conselhos, pela Comissão Jurídica Interamericana, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, pela Secretaria Geral, pelas Conferências e Organismos Especializados e outras entidades.<sup>116</sup>

O México requereu à Corte Interamericana de Direitos Humanos, em 10 de março de 2002, sua 18ª Opinião Consultiva sobre a Condição Jurídica e os Direitos dos Migrantes Indocumentados. No curso da correspondente Opinião Consultiva, a qual contou com a maior participação pública de toda história da Corte, a Corte celebrou duas audiências públicas, a primeira em São José da Costa Rica e a segunda em Santiago do Chile, ambas no ano de 2003.

Essa consulta foi fundamentada em uma petição feita pelo México sobre o direito a não discriminação dos trabalhadores migrantes indocumentados nos Estados Americanos. Devido a sua condição frágil no país receptor. O México defende que a lei de migração interna de cada país americano não pode violar os pactos internacionais. Os Estados podem

---

116 Disponível em: [http://www.oas.org/pt/sobre/nossa\\_estrutura.asp](http://www.oas.org/pt/sobre/nossa_estrutura.asp). Acesso em: 10/10/2010.

conferir tratamento distinto a nacionais e estrangeiros, migrantes documentação e não-documentados, como por exemplo o direito ao voto concedido apenas a nacionais, porém a distinção quanta a Direitos Humanos não é aceita.

O procedimento consultivo contou com a participação de 12 Estados acreditados, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, uma Agência das Nações Unidas, o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), e nove entidades da sociedade civil e círculos acadêmicos de diversos países da região.<sup>117</sup>

Em setembro de 2003 a Corte emitiu a Opinião Consultiva, na qual considerou que os Estados devem assegurar o respeito aos Direitos Humanos à luz dos princípios básicos de igualdade e não-discriminação e que qualquer ato discriminatório no que diz respeito à proteção e ao exercício dos Direitos Humanos deve responder à responsabilidade internacional do Estado.

Segundo Cançado Trindade<sup>118</sup>, juiz presidente da Corte citando a conclusão da Opinião Consultiva, os Estados não podem discriminar ou tolerar situações discriminatórias em detrimento dos migrantes, e deve garantir o devido processo legal a qualquer pessoa, independente do seu status migratório. Este último não pode ser uma justificativa para desprover uma pessoa do exercício e gozo dos seus direitos humanos, incluindo direitos trabalhistas. Migrantes sem documentos têm os mesmos direitos trabalhistas como quaisquer outros trabalhadores dos Estados nos quais trabalham. Os Estados não podem subordinar ou condicionar a observância do princípio de igualdade perante a lei e o princípio de não-discriminação aos objetivos de suas políticas migratórias ou outras políticas em geral.

### **3. Posicionamento norte-americana e os Regimes Internacionais de Direito dos Migrantes.**

---

117 TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Desarraigamento e a proteção dos migrantes na legislação internacional dos direitos humanos. **Revista da Faculdade de Direito – UFPR**, Curitiba, n.47, p. 30 2008.

118 TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Desarraigamento e a proteção dos migrantes na legislação internacional dos direitos humanos. **Revista da Faculdade de Direito – UFPR**, Curitiba, n.47, p. 31, 2008.

Um fechamento para as todas as questões postas anteriormente seria realizar uma reflexão sobre o posicionamento norte-americano frente aos Regimes Internacionais de Direitos dos Migrantes, tomando como base o levantamento histórico da política migratório do país feita no capítulo 1 e os pontos levantados no capítulo 2 sobre a análise de discurso feita com base nas declarações dos presidentes George W. Bush e Barack Obama.

Segundo o Direito Internacional dos Direitos Humanos, os tratados citados, a Convenção e a Opinião Consultiva de número 18 a figura do indivíduo como sujeito de direito está acima da figura do Estado. Ou seja, nas palavras de Cançado Trindade, o Estado existe para o ser humano, e não o ser humano existe para o Estado. Essa é uma perspectiva contida no Regime Internacional de Direito dos Migrantes.

Os EUA, por sua vez, priorizam o sujeito estatal e a soberania acima do sujeito do indivíduo e seus direitos. Não seguem, em linhas gerais, os Regimes Internacionais de Direitos dos Migrantes. Quando se fala em direitos dos migrantes abrange-se o direito a não-discriminação, o livre acesso ao processo legal, os direitos trabalhistas, o direitos a segurança e integridade física e moral, a proibição de trabalho forçado e obrigatório, proibição de trabalho infantil entre outros. Esses direitos estendem-se a imigrantes legais ou indocumentados.

Pode-se ter como subsídio a história política migratória do país. Já no início do século passado os governantes começam a adotar fortes medidas de restrição ao fluxo migratório e como consequência houve o aumento expressivo do movimento ilegal de imigrantes. As medidas restritivas vão desde legislações punitivas aplicadas a empregadores que contratam mão-de-obra indocumentada até a criação de muros de contenção em grande parte da extensão das fronteiras do sul do país.

Essa visão de proteção da soberania e de seu território vem sendo afirmada pelos Estados Unidos durante todo o século passado e início do século XXI. Segundo os discursos dos últimos dois presidentes norte-americanos, apesar de reconhecerem os migrantes como indivíduos que buscam melhores condições de vida, os critérios de soberania estão acima dos critérios de proteção dos direitos dos indivíduos. Ao invés de conceberem políticas

populacionais, tendo em mente os direitos humanos, os EUA têm exercido a estrita função política de proteger suas fronteiras, controlar os fluxos migratórios e sancionar os imigrantes ilegais.

Existiu durante o governo Bush uma proposta de trabalhadores temporários visando atender uma demanda do indivíduo migrante e do Estado norte-americano, porém essa iniciativa não passou de uma proposta sem realizações concretas, por diversos motivos, mas principalmente pela falta de consenso dentro do Congresso para uma reforma migratória.

A respeito da anistia e da expulsão, nenhuma das duas opções atendem ao interesse nacional. A expulsão de todos os imigrantes ilegais causaria um déficit na economia do país e a anistia é considerada uma forma de abonar um crime, ou seja, imigrante ilegal é tido como infrator e deve pagar por seus erros.

Efetivamente, tanto Bush quanto Obama apenas reforçaram a política de segurança das fronteiras reafirmando a soberania estatal e a proteção territorial. Apesar do reconhecimento da importância da figura do migrante e dos abusos que ocorrem quanto aos seus direitos, não há um posicionamento específico quanto a proteção do indivíduo, tomando como base os discursos proferidos pelos dois governantes.

## CONCLUSÃO

Um marco para a Proteção Internacional da Pessoaal Humana foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, proclamado pelas Nações Unidas. Desde então o mundo passou por diversas transformações, os horrores da Segunda Guerra Mundial parecem um pouco distantes e o mundo já não é mais dividido entre dois blocos políticos antagônicos. Com o fim da Guerra Fria o processo de globalização acelerou-se, a economia tornou-se planetária.

Mas houve um crescente aumento das desigualdades sociais e econômicas. Crescentes segmentos da população mundial tornaram-se marginalizados e excluídos do bem estar material. Como resultado, emerge o fenômeno de fluxos massivos de migrações forçadas, nos quais milhões de pessoas buscam não somente fugir de conflitos étnicos, políticos e religiosos com também, e principalmente, fugir da fome, da miséria e da falta de emprego.

Como lembra Cançado Trindade<sup>119</sup>, as fronteiras estão declaradamente abertas, porém são abertas para o capital, bens e serviços, mas não para seres humanos. Episódios de violência, racismo, xenofobia, ódio religioso e étnico, tráfico clandestino de pessoas, prostituição forçada, exploração do trabalho são efeitos do fechamento das fronteiras.

Os atentados terroristas em alguns países ocidentais cultivaram a ascensão de medidas antiterroristas em todo o mundo e contribuíram para que a situação do migrante se tornasse ainda mais delicada. Segundo Javier López-Cifuentes<sup>120</sup>, representante do ACNUR, o medo do “outro”, particularmente se é “diferente”, tornou-se mais evidente após os atentados terroristas da atualidade.

Os Estados Unidos da América encontram-se mergulhados nesse cenário mundial,

---

119 TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. La Humanización del Derecho Internacional y los Límites de la Razón de Estado. In LIMA JUNIOR, Jayme Benvenuto. **Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI**. Recife : MNDH , 2001, p.?

120 LOPEZ-CIFUENTES, Javier. Os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e sua relevância para migrantes e refugiados. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, v.3, n. 3, 2008, p.9.

como um dos principais atores internacionais. Apesar de ser reconhecido como um país historicamente migratório, já no início do século XX começa a adotar políticas restritivas quanto a entrada de estrangeiros em seu território. Constatou-se no presente estudo que suas políticas migratórias são políticas de Estado e não de Governo, pois transcendem mandatos eletivos e possuem uma continuidade.

Já sobre a questão dos Regimes Internacionais dos Direitos dos Migrantes e resumindo o discurso de Estado norte-americano a partir de George W. Bush e Barack H. Obama, o país possui uma postura estatista de proteção de seu território e soberania enquanto os Regimes Internacionais prezam pela proteção em primeira instância da pessoa humana em detrimento dos interesses estatais.

Os EUA não são o único país no contexto mundial a adotar essa postura de proteção e fechamento das fronteiras. Ele foi tido como foco de estudo e exemplo marcante, por receber um grande fluxo de imigrantes, mas outros exemplos como países de União Européia (UE) adotam fortes medidas restritivas quanto a entrada de estrangeiros.

O mundo passa por um paradoxo. As fronteiras nacionais são permeadas por diferentes redes globais que por vezes parecem diluí-las. Mas não se pode desprezar o forte papel protetor do Estado que ainda é tido como principal ator internacional, apesar da grande e crescente influência de atores como Organizações Internacionais (OIs), Organizações Não Governamentais (ONGs), Transnacionais e outros.

Ressalto e concordo, ao final desse esforço acadêmico, com as palavras de Cançado Trindade quando afirma que há, definitivamente, forte necessidade de situar o ser humano no seu devido lugar, certamente acima de capitais financeiros, bens e serviços e que esse é o maior desafio do mundo globalizado, na perspectiva dos direitos humanos.

Ao longo da delimitação do tema e da produção desse trabalho surgiram várias áreas de estudo interessantes, nas quais posteriores pesquisas poderiam ser desenvolvidas. Como por exemplo, o estudo do papel do legislativo norte-americano nas políticas migratórias; o

retorno de migrantes à seus países de origem devido a incentivos dos países receptores ou estudo de políticas públicas migratórias voltadas para o Brasil, que possui um papel central na sub-região sul americana e é alvo cada vez maior de ingresso de migrantes da região, entre outros. O estudo dos fluxos migratórios, sem dúvida, permeia todas as vertentes sociais e é cada vez mais importante no contexto mundial.

## REFERÊNCIAS

ÁVILA, Carlos Federico Domínguez. Migração, globalização e Relações Internacionais: em busca de novas interpretações fundamentadas em evidências latino-americanas recentes. **Universitas Rel. Int., Brasília, v.3, n.2, p. 91-104, jul./dez. 2005.**

ÁVILA, Carlos Federico Domínguez. O Brasil diante da dinâmica migratória intra-regional vigente na América Latina e Caribe: tendências, perspectivas e oportunidades em uma nova era. **Rev. bras. polít. int.**, Dez 2007, vol.50, no.2, p.118-128.

AXELROD, R; KEOHANE, R. Achieving cooperation under anarchy: Strategies and Institutions. **World Politics**, n.38, p. 226-254, out. 1985.

BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. trad. Carmen C, Varriale et ai.; coord. trad. João Ferreira; rev.geral João Ferreira e Luis Guerreiro Pinto Cacais. - Brasília : Editora Universidade de Brasília, 1 la ed., 1998.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Nova Edição. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. São Paulo: Editora Malheiros, 2005.

BUSTAMANTE, Jorge. **Migración internacional y derechos humanos**. Ciudad de México. Instituto de Investigaciones Jurídicas; Universidad Nacional Autónoma de México, 2002.

CAVARZERE, Thelma Thaís. **O Direito Internacional da Pessoa Humana: a circulação internacional de pessoas**. 2ºed. Rev. E atual. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

CHEREM, Mônica Teresa Costa Sousa. A situação dos migrantes ilegais no continente americano: a contradição norte-americana. **Novos Estudos Jurídicos – v.9-n.2-p.435-449, maio/ago.2004.**

CNPD. **Migrações Internacionais: contribuições para políticas**. Brasília: CNPD, 2005.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Opinião Consultiva 18 de setembro de 2003**. Condição jurídica e direito dos migrantes indocumentados. Disponível em: < <http://www.corteidh.or.cr>>. Acesso em 06 de novembro de 2009.

ECOSOC. **Seguimiento de la población mundial, con especial referencia a la migración internacional y el desarrollo**. ECOSOC, 2006.

FIRMEZA, Jorge Torquato. **Brasileiros no exterior**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2007.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós – modernidade**. Tradução Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopez Louro. 11° ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HELD, David e MCGREW, Anthony. **Prós e contras da globalização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

HIDAKA, Leonardo Jun Ferreira. Uma reflexão sobre a universalidade dos direitos humanos e o relativismo cultural. In LIMA JUNIOR, Jayme Benvenuto. **Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI**. Recife : MNDH , 2001.

IKENBERRY, John, MASTANDUNO, Michael e WOHLFORTH, William C. Unipolarity, State Behavior, and Systemic Consequences. **World Politics** 61, no. 1 , January 2009, p. 1–27.

**Immigrant Identity in the United States**. Human Development Research Paper. PNUD, 2009.

INTERNACIONAL ORGANIZATION FOR MIGRATION. **About Migration**. Disponível em: < www.iom.int>. Acesso em 09 de novembro de 2009.

INTERNATIONAL CONVENTION ON THE PROTECTION OF THE RIGHTS OF ALL MIGRANT WORKERS AND MEMBERS OF THEIR FAMILIES. Disponível em: <http://www.imldb.iom.int/search.do?action=search>. Acesso em: 10/10/2010.

JACKSON, Robert, SORENSEN, Georg. **Introdução às Relações Internacionais**. Riode Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

KEOHANE, R.O; NYE, J. **Power and Interdependence: World Politics in Transition**. Boston: Little, Brown and Company, 1977.

KRASNER, Stephen D. **Internacional Regimes**. Cornell: 1991.

LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. **La construccion jurisprudencial de los sistemas europeo e interamericano de derechos humanos en matéria de derechos econômicos, sociales y culturales**. Porto Alegre: Nuria Fabris, 2009.

LEÃO, Renato Zerbini Ribeiro. **Os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais na América Latina e o Protocolo de San Salvador**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2001.

LOPEZ-CIFUENTES, Javier. Os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e sua relevância para migrantes e refugiados. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, v.3, n. 3, 2008.

MAGNOLI, Demétrio. **O mundo contemporâneo**. São Paulo: Atual: 2004.

MARINUCCI, Roberto. A Emigração Brasileira para os EUA. **Universitas Rel.Int., Brasília**, v.3, n.2, p. 53-69, jul/dez.2005.

MASSEY, Douglas e SÁNCHEZ. R, Magaly. **Restrictive Immigration Policies and Latino**. PNUD. 2009.

MILESI, Rosita, MARINUCCI, Roberto. Migrações Contemporâneas: panorama, desafios e prioridades. **MERCOSUL e as Migrações**. Brasília. p. 19-39. 2008.

MILESI, Rosita. **Regularização de migrantes no Brasil pelo sistema do Registro Provisório – Anistias de 1981, 1988 e 1998**. Brasília: 2009. Disponível em: <[http://www.migrante.org.br/Anistia\\_2009.html](http://www.migrante.org.br/Anistia_2009.html)> Acesso em: 08/08/2010.

MONTEIRO, Joyce Anne Rodrigues. **Estados Unidos: um retrato político das migrações internacionais**. Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas-SP, 1997.

NOGUEIRA, João Pontes e MESSARI, Nizar. **Teoria das Relações Internacionais: correntes e debates**. Rio de Janeiro: Elsevier: 2005.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração Pública**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

PECEQUILO, Cristina Soreanu. **A política externa dos Estados Unidos: continuidade ou mudança?** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003.

PNUD. **Relatório de Desenvolvimento Humano – 2009: Ultrapassar barreiras: Mobilidade e desenvolvimento humanos.** Nova York: PNUD, 2009.

**President Bush Proposes New Temporary Worker Program.** Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2004/01/20040107-3.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

**President Discusses Comprehensive Immigration Reform.** Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2006/06/20060601.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

**President Obama on Fixing the Broken Immigration System: "Getting Past the Two Poles of This Debate".** Disponível em: <http://www.whitehouse.gov/blog/2010/07/01/president-obama-fixing-broken-immigration-system-getting-past-two-poles-debate>. Acesso em: 24/09/2010.

**President Signs Homeland Security Appropriations Act for 2006.** Disponível em: <http://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2005/10/20051018-2.es.html>. Acesso em: 27/09/2010.

ROCHA, Antônio Jorge Ramalho da. **Relações Internacionais: teorias e agendas.** Brasília: IBRI, 2002.

SOUZA, João Henrique Bressan de. A atividade legislativa do poder executivo: uma realidade inevitável nas modernas democracias. **Revista da FARN**, Natal, v.4, n. 1/2, p. 75-92, jul. 2004/dez. 2005.

SPRANDEL, Marcia. Estrangeiros no Brasil: realidades e desafios. **Universitas Rel. Int., Brasília, v.3, n.2, p. 21-36, jul./dez. 2005.**

SURO, Roberto e ESCOBAR, Gabriel. “La Primavera latina de 2006”, in **Foreign Affairs en español**, outubro-dezembro, vol. 6, no. 4, 2006, disponível em: < [www.foreignaffairs-esp.org/20061001faenespessay.060404/roberto-surogabriel-escobar/la-primavera-latina-de2006.html](http://www.foreignaffairs-esp.org/20061001faenespessay.060404/roberto-surogabriel-escobar/la-primavera-latina-de2006.html) >. Acesso em: 11/08/2010.

THE CONGRESS OF THE UNITES STATES. **Immigration Policy in Unites States.** Washington: 2006. Disponível em: < <http://www.cbo.gov/ftpdocs/70xx/doc7051/02-28-Immigration.pdf> >. Acesso em: 08/08/2010.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Desarraigamento e a proteção dos migrantes na

legislação internacional dos direitos humanos. **Revista da Faculdade de Direito – UFPR**, Curitiba, n.47, p.29-64, 2008.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. Dilemas e desafios da Proteção Internacional dos Direitos Humanos no limiar do século XXI. **Rev. Bras. Polít. Int. v.40, n.1, p.167- 177, 1997.**

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. La Humanización del Derecho Internacional y los Límites de la Razón de Estado. In LIMA JUNIOR, Jayme Benvenuto. **Direitos Humanos Internacionais: avanços e desafios no início do século XXI.** Recife : MNDH , 2001.